

Ofício nº 574/2021 – Coordenadoria da Vigilância do Sistema de Saúde-CVSS.

Sobral/CE, 09 de agosto de 2021.

A Senhora,
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

Senhora Secretária,

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação da empresa **VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME**, para prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS, tendo em vista o Processo de Credenciamento nº 003/2021-SMS, a qual deverá ser dado prosseguimento ao processo através de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. O valor deste processo importa em **R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. A referida prestação de serviços é justificada pelos motivos anexos.

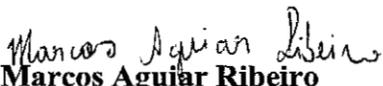
OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS.

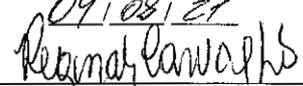
Dotação:

07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Fonte Federal.

Atenciosamente,


Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde.

PEDIDO DEFERIDO EM:

09/08/21

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

PEDIDO INDEFERIDO EM:

/ /
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO DO OFÍCIO Nº 574/2021, de 09 DE AGOSTO DE 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

Venho à presença de Vossa Senhoria JUSTIFICAR a necessidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de formalizar a contratação da empresa **VIDEM PATOLOGIA LTDA - ME**, considerando que esta credenciou-se através do **CRENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS, credenciamento de nº 003/2021**, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Os Exames laboratoriais objeto desta contratação, são relevantes para o diagnóstico e essenciais para que o médico possa conduzir o tratamento do paciente. Desse modo, os exames a serem realizados pela empresa **VIDEM PATOLOGIA LTDA-ME** são fundamentais para a garantia de uma atenção integral dos usuários do SUS, sendo essenciais para o suporte, diagnóstico e tratamento de condições clínicas epidemiologicamente presentes nas várias linhas de cuidados aos pacientes atendidos nas 37 Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral, bem como aos pacientes da Região Noroeste.

Os quantitativos são referentes a Programação Pactuada e Integrada-PPI, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, onde em consonância com o processo de planejamento são definidas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde, que tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critério e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios.

Importa mencionar que o município de Sobral não possui unidade pública de saúde que ofereça esse tipo de serviço, o que autoriza, conforme legislação aplicável, a contratação de unidades filantrópicas e particulares como forma de suplementar o atendimento.



A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (única entidade filantrópica da região) atesta, em documento anexo, a incapacidade de atender toda a demanda existente em nossa região, o que justifica a contratação de empresas privadas.

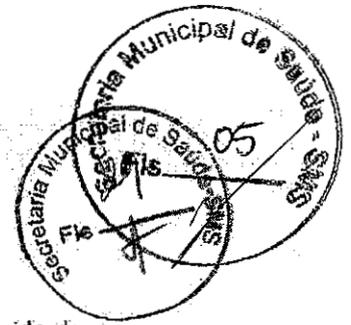
Ademais, o credenciamento em questão não irá onerar os cofres públicos, posto que a contratação se dará na forma da capacidade instalada, e com os preços fiéis a TABELA SUS, com valores fixos e estabelecidos nacionalmente, portanto não há que se falar em competitividade capaz de se exigir licitação.

Insta salientar, ainda, que, realizado o procedimento de inexigibilidade, mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados.

Pelo exposto, requer que seja realizada a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **VIDEN PATOLOGIA LTDA - ME**, com a brevidade máxima possível, considerando que a citada empresa credenciou-se no **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS**, credenciamento de N° 003/2021, para que não se suspenda prestação dos serviços fundamentais à população.

Marcos Aguiar Ribeiro
Marcos Aguiar Ribeiro

Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde.



DECLARAÇÃO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, entidade filantrópica, sob a égide do direito privado, CNPJ/MF 07.818.313/0001-09, com sede em Sobral-CE situada à Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Centro, neste ato representado por seu Diretor Geral, Klebson Carvalho Soares, **DECLARA**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, que sua capacidade física instalada para realização dos exames laboratoriais abaixo relacionados, não sendo possível atender toda a demanda da Região Noroeste do Estado do Ceará:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL E MAMA)	UND	120	20,96 ✓	2.515,20
02	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37 ✓	560.430,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77 ✓	7.412,40
04	02.03.02.003-0	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UND	120	45,83 ✓	5.499,60
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77 ✓	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	120	40,78 ✓	4.893,60

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.
Sobral, 10 de junho de 2021.

Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral da Santa Casa Misericórdia de Sobral

Conforme Edital de Credenciamento nº 003/21.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Reconheço que a cópia xerográfica está de acordo com o original
relembro o termo oposto em esse
reconheço a cópia xerográfica e em nome meu

Angelino Amada Brito
Cpf: 059.208.373-06



Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.03.01.003-5 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE

Origem:

A.12012041, H.16005015

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

Instrumento de Registro:

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 20,96 ✓

Valor Ambulatorial Total: R\$ 20,96

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 20,96

Valor Hospitalar Total: R\$ 20,96

Atributo Complementar:

048 - Exige CID

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 0 Mes(es)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 0

Média Permanência: 0

Pontos: 0

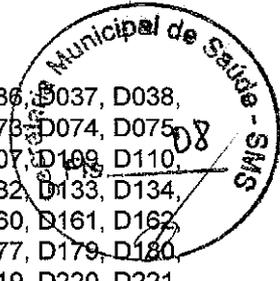
CBO:

221105, 221205, 223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 223244, 223415, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350, 225355

CID:

A000, A001, A009, A010, A011, A012, A013, A014, A020, A021, A022, A028, A029, A030, A031, A032, A033, A038, A039, A040, A041, A042, A043, A044, A045, A046, A047, A048, A049, A050, A051, A052, A053, A054, A058, A059, A060, A061, A062, A063, A064, A065, A066, A067, A068, A069, A070, A071, A072, A073, A078, A079, A080, A081, A082, A083, A084, A085, A09, A150, A151, A152, A153, A154, A155, A156, A157, A158, A159, A160, A161, A162, A163, A164, A165, A167, A168, A169, A170, A171, A178, A179, A180, A181, A182, A183, A184, A185, A186, A187, A188, A190, A191, A192, A198, A199, A200, A201, A202, A203, A207, A208, A209, A210, A211, A212, A213, A217, A218, A219, A220, A221, A222, A227, A228, A229, A230, A231, A232, A233, A238, A239, A240, A241, A242, A243, A244, A250, A251, A259, A260, A267, A268, A269, A270, A278,

A279, A280, A281, A282, A288, A289, A300, A301, A302, A303, A304, A305, A308, A309, A310, A311, A318, A319, A320, A321, A327, A328, A329, A33, A34, A35, A360, A361, A362, A363, A368, A369, A370, A371, A378, A379, A38, A390, A391, A392, A393, A394, A395, A398, A399, A400, A401, A402, A403, A408, A409, A410, A411, A412, A413, A414, A415, A418, A419, A420, A421, A422, A427, A428, A429, A430, A431, A438, A439, A440, A441, A448, A449, A46, A480, A481, A482, A483, A484, A488, A490, A491, A492, A493, A498, A499, A500, A501, A502, A503, A504, A505, A506, A507, A509, A510, A511, A512, A513, A514, A515, A519, A520, A521, A522, A523, A527, A528, A529, A530, A539, A540, A541, A542, A543, A544, A545, A546, A548, A549, A55, A560, A561, A562, A563, A564, A568, A57, A58, A590, A598, A599, A600, A601, A609, A63, A630, A638, A64, A65, A660, A661, A662, A663, A664, A665, A666, A667, A668, A669, A670, A671, A672, A673, A679, A680, A681, A689, A690, A691, A692, A698, A699, A70, A710, A711, A719, A740, A748, A749, A750, A751, A752, A753, A759, A770, A771, A772, A773, A778, A779, A78, A790, A791, A798, A799, A800, A801, A802, A803, A804, A809, A810, A811, A812, A818, A819, A820, A821, A829, A830, A831, A832, A833, A834, A835, A836, A838, A839, A840, A841, A848, A849, A850, A851, A852, A858, A86, A870, A871, A872, A878, A879, A880, A881, A888, A89, A90, A91, A920, A921, A922, A923, A924, A928, A929, A930, A931, A932, A938, A94, A950, A951, A959, A960, A961, A962, A968, A969, A980, A981, A982, A983, A984, A985, A988, A99, B000, B001, B002, B003, B004, B005, B007, B008, B009, B010, B011, B012, B018, B019, B020, B021, B022, B023, B027, B028, B029, B03, B04, B050, B051, B052, B053, B054, B058, B059, B060, B068, B069, B07, B080, B081, B082, B083, B084, B085, B088, B09, B150, B159, B160, B161, B162, B169, B170, B171, B172, B178, B180, B181, B182, B188, B189, B190, B199, B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B210, B211, B212, B213, B217, B218, B219, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24, B250, B251, B252, B258, B259, B260, B261, B262, B263, B268, B269, B270, B271, B278, B279, B300, B301, B302, B303, B308, B309, B330, B331, B332, B333, B334, B338, B340, B341, B342, B343, B344, B348, B349, B350, B351, B352, B353, B354, B355, B356, B358, B359, B360, B361, B362, B363, B368, B369, B370, B371, B372, B373, B374, B375, B376, B377, B378, B379, B380, B381, B382, B383, B384, B387, B388, B389, B390, B391, B392, B393, B394, B395, B399, B400, B401, B402, B403, B407, B408, B409, B410, B417, B418, B419, B420, B421, B427, B428, B429, B430, B431, B432, B438, B439, B440, B441, B442, B447, B448, B449, B450, B451, B452, B453, B457, B458, B459, B460, B461, B462, B463, B464, B465, B468, B469, B470, B471, B479, B480, B481, B482, B483, B484, B487, B488, B49, B500, B509, B510, B518, B519, B520, B528, B529, B530, B531, B538, B54, B550, B551, B552, B559, B560, B561, B569, B570, B571, B572, B573, B574, B575, B580, B581, B582, B583, B588, B589, B59, B600, B601, B602, B608, B64, B650, B651, B652, B653, B658, B659, B660, B661, B662, B663, B664, B665, B668, B669, B670, B671, B672, B673, B674, B675, B676, B677, B678, B679, B680, B681, B689, B690, B691, B698, B699, B700, B701, B710, B711, B718, B719, B72, B73, B740, B741, B742, B743, B744, B748, B749, B75, B760, B761, B768, B769, B770, B778, B779, B780, B781, B787, B789, B79, B80, B810, B811, B812, B813, B814, B818, B820, B829, B830, B831, B832, B833, B834, B838, B839, B850, B851, B852, B853, B854, B86, B870, B871, B872, B873, B874, B878, B879, B880, B881, B882, B883, B888, B889, B89, B900, B901, B902, B908, B909, B91, B92, B940, B941, B942, B948, B949, B99, C000, C001, C002, C003, C004, C005, C006, C008, C009, C01, C020, C021, C022, C023, C024, C028, C029, C030, C031, C039, C040, C041, C048, C049, C050, C051, C052, C058, C059, C060, C061, C062, C068, C069, C07, C080, C081, C088, C089, C090, C091, C098, C099, C100, C101, C102, C103, C104, C108, C109, C110, C111, C112, C113, C118, C119, C12, C130, C131, C132, C138, C139, C140, C142, C148, C150, C151, C152, C153, C154, C155, C158, C159, C160, C161, C162, C163, C164, C165, C166, C168, C169, C170, C171, C172, C173, C178, C179, C180, C181, C182, C183, C184, C185, C186, C187, C188, C189, C19, C20, C210, C211, C212, C218, C220, C221, C222, C223, C224, C227, C229, C23, C240, C241, C248, C249, C250, C251, C252, C253, C254, C257, C258, C259, C260, C261, C268, C269, C300, C301, C310, C311, C312, C313, C318, C319, C320, C321, C322, C323, C328, C329, C33, C340, C341, C342, C343, C348, C349, C37, C380, C381, C382, C383, C384, C388, C390, C398, C399, C400, C401, C402, C403, C408, C409, C410, C411, C412, C413, C414, C418, C419, C430, C431, C432, C433, C434, C435, C436, C437, C438, C439, C440, C441, C442, C443, C444, C445, C446, C447, C448, C449, C450, C451, C452, C457, C459, C460, C461, C462, C463, C467, C468, C469, C470, C471, C472, C473, C474, C475, C476, C478, C479, C480, C481, C482, C488, C490, C491, C492, C493, C494, C495, C496, C498, C499, C510, C511, C512, C518, C519, C52, C540, C541, C542, C543, C548, C549, C55, C56, C570, C571, C572, C573, C574, C577, C578, C579, C58, C600, C601, C602, C608, C609, C61, C620, C621, C629, C630, C631, C632, C637, C638, C639, C64, C65, C66, C670, C671, C672, C673, C674, C675, C676, C677, C678, C679, C680, C681, C688, C689, C690, C691, C692, C693, C694, C695, C696, C698, C699, C700, C701, C709, C710, C711, C712, C713, C714, C715, C716, C717, C718, C719, C720, C721, C722, C723, C724, C725, C728, C729, C73, C740, C741, C749, C750, C751, C752, C753, C754, C755, C758, C759, C760, C761, C762, C763, C764, C765, C767, C768, C770, C771, C772, C773, C774, C775, C778, C779, C780, C781, C782, C783, C784, C785, C786, C787, C788, C790, C791, C792, C793, C794, C795, C796, C797, C798, C80, C810, C811, C812, C813, C817, C819, C820, C821, C822, C827, C829, C830, C831, C832, C833, C834, C835, C836, C837, C838, C839, C840, C841, C842, C843, C844, C845, C850, C851, C857, C859, C880, C881, C882, C883, C887, C889, C900, C901, C902, C910, C911, C912, C913, C914, C915, C917, C919, C920, C921, C922, C923, C924, C925, C927, C929, C930, C931, C932, C937, C939, C940, C941, C942, C943, C944, C945, C947, C950, C951, C952, C957, C959, C960, C961, C962, C963, C967, C969, C97, D000, D001, D002, D010, D011, D012, D013, D014,



D015, D017, D019, D020, D021, D022, D023, D029, D030, D031, D032, D033, D034, D035, D036, D037, D038, D039, D040, D041, D042, D043, D044, D045, D046, D047, D048, D049, D070, D071, D072, D073, D074, D075, D076, D090, D091, D092, D093, D097, D099, D100, D101, D102, D103, D104, D105, D106, D107, D108, D109, D110, D117, D119, D120, D121, D122, D123, D124, D125, D126, D127, D128, D129, D130, D131, D132, D133, D134, D135, D136, D137, D139, D140, D141, D142, D143, D144, D150, D151, D152, D157, D159, D160, D161, D162, D163, D164, D165, D166, D167, D168, D169, D170, D171, D172, D173, D174, D175, D176, D177, D179, D180, D181, D190, D191, D197, D199, D200, D201, D210, D211, D212, D213, D214, D215, D216, D219, D220, D221, D222, D223, D224, D225, D226, D227, D229, D230, D231, D232, D233, D234, D235, D236, D237, D239, D250, D251, D252, D259, D260, D261, D267, D269, D27, D280, D281, D282, D287, D289, D290, D291, D292, D293, D294, D297, D299, D300, D301, D302, D303, D304, D307, D309, D310, D311, D312, D313, D314, D315, D316, D319, D320, D321, D329, D330, D331, D332, D333, D334, D337, D339, D34, D350, D351, D352, D353, D354, D355, D356, D357, D358, D359, D360, D361, D367, D369, D370, D371, D372, D373, D374, D375, D376, D377, D379, D380, D381, D382, D383, D384, D385, D386, D390, D391, D392, D397, D399, D400, D401, D407, D409, D410, D411, D412, D413, D414, D417, D419, D420, D421, D429, D430, D431, D432, D433, D434, D437, D439, D440, D441, D442, D443, D444, D445, D446, D447, D448, D449, D45, D460, D461, D462, D463, D464, D467, D469, D470, D471, D472, D473, D477, D479, D480, D481, D482, D483, D484, D485, D487, D489, D560, D561, D562, D563, D564, D568, D569, D570, D571, D572, D573, D578, D580, D581, D582, D588, D589, D590, D591, D592, D593, D594, D595, D596, D598, D599, D600, D601, D608, D609, D610, D611, D612, D613, D618, D619, D630, D638, D640, D641, D642, D643, D644, D649, D65, D68, D690, D691, D692, D693, D694, D695, D696, D698, D699, D70, D730, D731, D732, D733, D734, D735, D738, D739, D760, D761, D762, D763, D77, D860, D861, D862, D863, D868, D869, E010, E011, E012, E018, E030, E031, E032, E033, E034, E035, E038, E039, E040, E041, E042, E048, E049, E050, E051, E052, E053, E054, E055, E058, E059, E060, E061, E062, E063, E064, E065, E069, E070, E071, E078, E079, E100, E101, E102, E103, E104, E105, E106, E107, E108, E109, E110, E111, E112, E113, E114, E115, E116, E117, E118, E119, E120, E121, E122, E123, E124, E125, E126, E127, E128, E129, E130, E131, E132, E133, E134, E135, E136, E137, E138, E139, E140, E141, E142, E143, E144, E145, E146, E147, E148, E149, E160, E161, E162, E163, E164, E168, E169, E210, E211, E212, E213, E214, E215, E220, E230, E236, E274, E275, E282, E320, E321, E328, E329, E703, E752, E782, E786, E830, E831, E832, E840, E841, E848, E849, E850, E851, E852, E853, E854, E858, E859, E880, E881, E882, E888, E889, G000, G001, G002, G003, G008, G009, G01, G020, G021, G028, G030, G031, G032, G038, G039, G040, G041, G042, G048, G049, G050, G051, G052, G058, G060, G061, G062, G07, G08, G700, G701, G702, G708, G709, G930, G936, G959, G990, G991, G992, G998, H000, H001, H010, H011, H018, H019, H023, H026, H040, H041, H042, H043, H044, H045, H046, H048, H049, H050, H051, H052, H053, H054, H055, H058, H059, H100, H101, H102, H103, H104, H105, H108, H109, H110, H111, H112, H113, H114, H118, H119, H130, H131, H132, H133, H138, H150, H151, H158, H159, H160, H161, H162, H163, H164, H168, H169, H170, H171, H178, H179, H180, H181, H182, H183, H184, H185, H186, H187, H188, H189, H190, H191, H192, H193, H198, H200, H201, H202, H208, H209, H210, H211, H212, H213, H214, H215, H218, H219, H220, H221, H228, H250, H251, H252, H258, H259, H260, H261, H262, H263, H264, H268, H269, H270, H271, H278, H279, H280, H281, H282, H288, H300, H301, H302, H308, H309, H310, H311, H312, H313, H314, H318, H319, H320, H328, H330, H331, H332, H333, H334, H335, H340, H341, H342, H348, H349, H350, H351, H352, H353, H354, H355, H356, H357, H358, H359, H360, H368, H439, H440, H441, H442, H443, H444, H445, H446, H447, H448, H449, H450, H451, H458, H600, H601, H602, H603, H604, H605, H608, H609, H610, H611, H612, H613, H618, H619, H620, H621, H622, H623, H624, H628, H650, H651, H652, H653, H654, H659, H660, H661, H662, H663, H664, H669, H670, H671, H678, H680, H681, H690, H698, H699, H700, H701, H702, H708, H709, H71, H720, H721, H722, H728, H729, H730, H731, H738, H739, H740, H741, H742, H743, H744, H748, H749, H750, H758, H800, H801, H802, H808, H809, H900, H901, H902, H903, H904, H905, H906, H907, H908, H910, H911, H912, H913, H918, H919, H950, H951, H958, H959, I00, I010, I011, I012, I018, I019, I020, I029, I050, I051, I052, I058, I059, I060, I061, I062, I068, I069, I070, I071, I072, I078, I079, I080, I081, I082, I083, I088, I089, I090, I091, I092, I098, I099, I120, I129, I130, I131, I132, I139, I210, I211, I212, I213, I214, I219, I234, I235, I300, I301, I308, I309, I310, I311, I312, I313, I318, I319, I320, I321, I328, I330, I339, I340, I341, I342, I348, I349, I350, I351, I352, I358, I359, I360, I361, I362, I368, I369, I370, I371, I372, I378, I379, I38, I390, I391, I392, I393, I394, I398, I400, I401, I408, I409, I410, I411, I412, I418, I420, I421, I422, I423, I424, I425, I426, I427, I428, I429, I430, I431, I432, I438, I510, I511, I512, I513, I514, I515, I516, I517, I518, I519, I520, I521, I528, I700, I701, I702, I708, I709, I710, I711, I712, I713, I714, I715, I716, I718, I719, I720, I721, I722, I723, I724, I728, I729, I730, I731, I738, I739, I740, I741, I742, I743, I744, I745, I748, I749, I770, I771, I772, I773, I774, I775, I776, I778, I779, I780, I781, I788, I789, I790, I791, I792, I798, I800, I801, I802, I803, I808, I809, I81, I820, I821, I822, I823, I828, I829, I830, I831, I832, I839, I840, I841, I842, I843, I844, I845, I846, I847, I848, I849, I850, I859, I860, I861, I862, I863, I864, I868, I870, I871, I872, I878, I879, I880, I881, I888, I889, I890, I891, I898, I899, I970, I971, I972, I978, I979, I980, I981, I982, I988, J00, J010, J011, J012, J013, J014, J018, J019, J020, J028, J029, J030, J038, J039, J040, J041, J042, J050, J051, J060, J068, J069, J120, J121, J122, J128, J129, J13, J14, J150, J151, J152, J153, J154, J155, J156, J157, J158, J159, J160, J168, J170, J171, J172, J173, J178, J180, J181, J182, J188, J189, J200, J201, J202, J203, J204, J205, J206, J207, J208, J209, J210, J218, J219, J22, J300, J301, J302, J303, J304, J310, J311, J312, J320, J321, J322, J323, J324, J328, J329, J330, J331, J338, J339, J340, J341, J342, J343, J348, J350, J351, J352, J353,



J358, J359, J36, J370, J371, J380, J381, J382, J383, J384, J385, J386, J387, J390, J391, J392, J393, J398, J399, J40, J410, J411, J418, J42, J430, J431, J432, J438, J439, J440, J441, J448, J449, J450, J451, J458, J459, J47, J60, J61, J620, J628, J630, J631, J632, J633, J634, J635, J638, J64, J65, J660, J661, J662, J668, J670, J671, J672, J673, J674, J675, J676, J677, J678, J679, J680, J681, J682, J683, J684, J685, J688, J689, J690, J691, J698, J700, J701, J702, J703, J704, J708, J709, J80, J81, J82, J840, J841, J848, J849, J850, J851, J852, J853, J860, J869, J90, J91, J920, J929, J940, J941, J942, J948, J949, J950, J951, J952, J953, J954, J955, J958, J959, J980, J981, J982, J983, J984, J985, J986, J988, J989, J990, J991, J998, K010, K040, K041, K042, K043, K044, K045, K046, K047, K048, K049, K050, K051, K052, K053, K054, K055, K056, K060, K061, K062, K068, K069, K080, K081, K082, K083, K088, K089, K090, K091, K092, K098, K099, K100, K101, K102, K103, K108, K109, K110, K111, K112, K113, K114, K115, K116, K117, K118, K119, K120, K121, K122, K130, K131, K132, K133, K134, K135, K136, K137, K140, K141, K142, K143, K144, K145, K146, K148, K149, K20, K210, K219, K220, K221, K222, K223, K224, K225, K226, K227, K228, K229, K230, K231, K238, K250, K251, K252, K253, K254, K255, K256, K257, K259, K260, K261, K262, K263, K264, K265, K266, K267, K269, K270, K271, K272, K273, K274, K275, K276, K277, K279, K280, K281, K282, K283, K284, K285, K286, K287, K289, K290, K291, K292, K293, K294, K295, K296, K297, K298, K299, K310, K311, K312, K313, K314, K315, K316, K317, K318, K319, K350, K351, K359, K36, K37, K380, K381, K382, K383, K388, K389, K400, K401, K402, K403, K404, K409, K410, K411, K412, K413, K414, K419, K420, K421, K429, K430, K431, K439, K440, K441, K449, K450, K451, K458, K460, K461, K469, K500, K501, K508, K509, K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518, K519, K520, K521, K522, K528, K529, K550, K551, K552, K558, K559, K561, K562, K563, K564, K565, K566, K567, K570, K571, K572, K573, K574, K575, K578, K579, K580, K589, K593, K600, K601, K602, K603, K604, K605, K610, K611, K612, K613, K614, K620, K621, K622, K623, K624, K625, K626, K627, K628, K629, K630, K631, K632, K633, K634, K635, K638, K639, K650, K658, K659, K660, K661, K668, K669, K670, K671, K672, K673, K678, K700, K701, K702, K703, K704, K709, K710, K711, K712, K713, K714, K715, K716, K717, K718, K719, K720, K721, K729, K730, K731, K732, K738, K739, K740, K741, K742, K743, K744, K745, K746, K750, K751, K752, K753, K754, K758, K759, K760, K761, K762, K763, K764, K765, K766, K767, K768, K769, K770, K778, K800, K801, K802, K803, K804, K805, K808, K810, K811, K818, K819, K820, K821, K822, K823, K824, K828, K829, K830, K831, K832, K833, K834, K835, K838, K839, K851, K852, K853, K858, K859, K860, K861, K862, K863, K868, K869, K870, K871, K900, K901, K902, K903, K904, K908, K909, K922, K928, K929, K930, K931, K938, L00, L010, L011, L020, L021, L022, L023, L024, L028, L029, L030, L031, L032, L033, L038, L039, L040, L041, L042, L043, L048, L049, L050, L059, L080, L081, L088, L089, L100, L101, L102, L103, L104, L105, L108, L109, L110, L111, L118, L119, L120, L121, L122, L123, L128, L129, L130, L131, L138, L139, L14, L200, L208, L209, L210, L211, L218, L219, L22, L230, L231, L232, L233, L234, L235, L236, L237, L238, L239, L240, L241, L242, L243, L244, L245, L246, L247, L248, L249, L250, L251, L252, L253, L254, L255, L258, L259, L26, L270, L271, L272, L278, L279, L280, L281, L282, L300, L301, L302, L303, L304, L305, L308, L309, L400, L401, L402, L403, L404, L405, L408, L409, L410, L411, L412, L413, L414, L415, L418, L419, L42, L430, L431, L432, L433, L438, L439, L440, L441, L442, L443, L444, L448, L449, L45, L510, L511, L512, L518, L519, L52, L530, L531, L532, L533, L538, L539, L540, L548, L570, L571, L572, L573, L574, L575, L578, L579, L580, L581, L589, L590, L598, L599, L600, L601, L602, L603, L604, L605, L608, L609, L620, L628, L630, L631, L632, L638, L639, L640, L648, L649, L650, L651, L652, L658, L659, L660, L661, L662, L663, L664, L668, L669, L670, L671, L678, L679, L700, L701, L702, L703, L704, L705, L708, L709, L710, L711, L718, L719, L720, L721, L722, L728, L729, L730, L731, L732, L738, L739, L740, L741, L742, L743, L744, L748, L749, L750, L751, L752, L758, L759, L810, L811, L812, L813, L814, L815, L816, L817, L818, L819, L82, L83, L84, L850, L851, L852, L853, L858, L859, L86, L870, L871, L872, L878, L879, L88, L89, L900, L901, L902, L903, L904, L905, L906, L908, L909, L910, L918, L919, L920, L921, L922, L923, L928, L929, L930, L931, L932, L940, L941, L942, L943, L944, L945, L946, L948, L949, L950, L951, L958, L959, L97, L980, L981, L982, L983, L984, L985, L986, L988, L989, L990, L998, M000, M001, M002, M008, M009, M010, M011, M012, M013, M014, M015, M016, M018, M020, M021, M022, M023, M028, M029, M030, M031, M032, M036, M050, M051, M052, M053, M058, M059, M060, M061, M062, M063, M064, M068, M069, M070, M071, M072, M073, M074, M075, M076, M080, M081, M082, M083, M084, M088, M089, M090, M091, M092, M098, M100, M101, M102, M103, M104, M109, M110, M111, M112, M118, M119, M120, M121, M122, M123, M124, M125, M128, M130, M131, M138, M139, M140, M141, M142, M143, M144, M145, M146, M148, M150, M151, M152, M153, M154, M158, M159, M160, M161, M162, M163, M164, M165, M166, M167, M169, M170, M171, M172, M173, M174, M175, M179, M180, M181, M182, M183, M184, M185, M189, M190, M191, M192, M198, M199, M200, M201, M202, M203, M204, M205, M206, M300, M301, M302, M303, M308, M310, M311, M312, M313, M314, M315, M316, M317, M318, M319, M320, M321, M328, M329, M330, M331, M332, M339, M340, M341, M342, M348, M349, M350, M351, M352, M353, M354, M355, M356, M357, M358, M359, M360, M361, M362, M363, M364, M368, M420, M421, M429, M45, M460, M461, M462, M463, M464, M465, M468, M469, M470, M471, M472, M478, M479, M490, M491, M492, M493, M494, M495, M498, M540, M541, M600, M601, M602, M608, M609, M610, M611, M612, M613, M614, M615, M619, M622, M630, M631, M632, M633, M638, M650, M651, M652, M653, M654, M658, M659, M673, M674, M680, M688, M700, M701, M702, M703, M704, M705, M706, M707, M708, M709, M710, M711, M712, M713, M714, M715, M718, M719, M720, M721, M722, M724, M726, M728, M729, M730, M731, M738, M750, M751, M752, M753, M754, M755, M758, M759, M760, M761, M762, M763, M764, M765, M766, M767, M768, M769, M770,



M771, M772, M773, M774, M775, M778, M779, M790, M791, M792, M793, M794, M795, M796, M797, M798, M799, M800, M801, M802, M803, M804, M805, M808, M809, M810, M811, M812, M813, M814, M815, M816, M818, M819, M820, M821, M828, M830, M831, M832, M833, M834, M835, M838, M839, M840, M841, M842, M843, M844, M848, M849, M850, M851, M852, M853, M854, M855, M856, M858, M859, M860, M861, M862, M863, M864, M865, M866, M868, M869, M870, M871, M872, M873, M878, M879, M880, M888, M889, M890, M891, M892, M893, M894, M895, M896, M898, M899, M900, M901, M902, M903, M904, M905, M906, M907, M908, M928, M929, M930, M931, M932, M938, M939, M940, M941, M942, M943, M948, M949, N000, N001, N002, N003, N004, N005, N006, N007, N008, N009, N010, N011, N012, N013, N014, N015, N016, N017, N018, N019, N020, N021, N022, N023, N024, N025, N026, N027, N028, N029, N030, N031, N032, N033, N034, N035, N036, N037, N038, N039, N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048, N049, N050, N051, N052, N053, N054, N055, N056, N057, N058, N059, N060, N061, N062, N063, N064, N065, N066, N067, N068, N069, N070, N071, N072, N073, N074, N075, N076, N077, N078, N079, N080, N081, N082, N083, N084, N085, N088, N10, N110, N111, N118, N119, N12, N130, N131, N132, N133, N134, N135, N136, N137, N138, N139, N140, N141, N142, N143, N144, N150, N151, N158, N159, N160, N161, N162, N163, N164, N165, N168, N170, N171, N172, N178, N179, N180, N188, N189, N19, N200, N201, N202, N209, N210, N211, N218, N219, N220, N228, N250, N251, N258, N259, N26, N270, N271, N279, N280, N281, N288, N289, N290, N291, N298, N300, N301, N302, N303, N304, N308, N309, N320, N321, N322, N323, N324, N328, N329, N330, N338, N340, N341, N342, N343, N350, N351, N358, N359, N360, N361, N362, N363, N368, N369, N370, N378, N40, N410, N411, N412, N413, N418, N419, N420, N421, N422, N428, N429, N430, N431, N432, N433, N434, N44, N450, N459, N480, N481, N482, N485, N486, N488, N489, N490, N491, N492, N498, N499, N500, N501, N508, N509, N510, N511, N512, N518, N62, N63, N642, N649, N700, N701, N709, N710, N711, N719, N72, N730, N731, N732, N733, N734, N735, N736, N738, N739, N740, N741, N742, N743, N744, N748, N750, N751, N758, N759, N760, N761, N762, N763, N764, N765, N766, N768, N770, N771, N778, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N806, N808, N809, N820, N821, N822, N823, N824, N825, N828, N829, N830, N831, N832, N833, N834, N835, N836, N837, N838, N839, N840, N841, N842, N843, N848, N849, N850, N851, N852, N856, N857, N858, N859, N86, N870, N871, N872, N879, N880, N881, N882, N883, N884, N888, N889, N890, N891, N892, N893, N894, N895, N896, N897, N898, N899, N900, N901, N902, N903, N904, N905, N906, N907, N908, N909, N990, N991, N992, N993, N994, N995, N998, N999, O000, O001, O002, O008, O009, O010, O011, O019, O020, O021, O028, O029, O030, O031, O032, O033, O034, O035, O036, O037, O038, O039, O040, O041, O042, O043, O044, O045, O046, O047, O048, O049, O050, O051, O052, O053, O054, O055, O056, O057, O058, O059, O060, O061, O062, O063, O064, O065, O066, O067, O068, O069, O070, O071, O072, O073, O074, O075, O076, O077, O078, O079, O080, O081, O082, O083, O084, O085, O086, O087, O088, O089, O100, O101, O102, O103, O104, O109, O11, O12, O120, O121, O122, O140, O141, O149, O150, O151, O152, O159, O16, O410, O411, O418, O419, O430, O431, O438, O439, O450, O458, O459, O460, O468, O469, O48, O620, O621, O622, O670, O678, O679, O695, O698, O699, O710, O711, O713, O715, O720, O721, O722, O723, O730, O731, O85, O860, O861, O862, O863, O864, O868, O870, O871, O872, O873, O878, O879, O903, O904, O905, O908, O909, O910, O911, O912, P000, P001, P002, P003, P008, P009, P011, P012, P013, P014, P015, P018, P019, P020, P021, P022, P023, P024, P025, P026, P027, P028, P029, P270, P271, P278, P279, P350, P351, P352, P353, P358, P359, P370, P371, P372, P373, P374, P375, P378, P379, P38, P390, P391, P392, P393, P394, P398, P399, Q000, Q001, Q002, Q010, Q011, Q012, Q018, Q019, Q02, Q030, Q031, Q038, Q039, Q040, Q041, Q042, Q043, Q044, Q045, Q046, Q048, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q060, Q061, Q062, Q063, Q064, Q068, Q069, Q070, Q078, Q079, Q100, Q101, Q102, Q103, Q104, Q105, Q106, Q107, Q110, Q111, Q112, Q113, Q120, Q121, Q122, Q123, Q124, Q128, Q129, Q130, Q131, Q132, Q133, Q134, Q135, Q138, Q139, Q140, Q141, Q142, Q143, Q148, Q149, Q150, Q158, Q159, Q170, Q180, Q181, Q182, Q188, Q189, Q200, Q201, Q202, Q203, Q204, Q205, Q206, Q208, Q209, Q210, Q211, Q212, Q213, Q214, Q218, Q219, Q220, Q221, Q222, Q223, Q224, Q225, Q226, Q228, Q229, Q230, Q231, Q232, Q233, Q234, Q238, Q239, Q240, Q241, Q242, Q243, Q244, Q245, Q246, Q248, Q249, Q250, Q251, Q252, Q253, Q254, Q255, Q256, Q257, Q258, Q259, Q260, Q261, Q262, Q263, Q264, Q265, Q266, Q268, Q269, Q270, Q271, Q272, Q273, Q274, Q278, Q279, Q280, Q281, Q282, Q283, Q288, Q289, Q310, Q311, Q313, Q315, Q318, Q319, Q320, Q321, Q322, Q323, Q324, Q330, Q331, Q332, Q333, Q334, Q335, Q336, Q338, Q339, Q340, Q341, Q348, Q349, Q384, Q387, Q388, Q390, Q391, Q392, Q393, Q394, Q395, Q396, Q398, Q399, Q400, Q401, Q402, Q403, Q408, Q409, Q410, Q411, Q412, Q418, Q419, Q420, Q421, Q422, Q423, Q428, Q429, Q430, Q431, Q432, Q433, Q434, Q435, Q436, Q437, Q438, Q439, Q440, Q441, Q442, Q443, Q444, Q445, Q446, Q447, Q450, Q451, Q452, Q453, Q458, Q459, Q501, Q502, Q503, Q504, Q505, Q506, Q510, Q511, Q512, Q513, Q514, Q515, Q516, Q517, Q518, Q519, Q520, Q521, Q522, Q523, Q524, Q525, Q526, Q527, Q528, Q529, Q530, Q531, Q532, Q539, Q550, Q551, Q552, Q553, Q554, Q555, Q556, Q558, Q559, Q600, Q601, Q602, Q603, Q604, Q605, Q606, Q610, Q611, Q612, Q613, Q614, Q615, Q618, Q619, Q620, Q621, Q622, Q623, Q624, Q625, Q626, Q627, Q628, Q630, Q631, Q632, Q633, Q638, Q639, Q640, Q641, Q642, Q643, Q644, Q645, Q646, Q647, Q648, Q649, Q650, Q651, Q652, Q653, Q654, Q655, Q656, Q658, Q659, Q660, Q661, Q662, Q663, Q664, Q665, Q666, Q667, Q668, Q669, Q670, Q671, Q672, Q673, Q674, Q675, Q676, Q677, Q678, Q680, Q681, Q682, Q683, Q684, Q685, Q688, Q690, Q691, Q692, Q699, Q740, Q765, Q766, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q790, Q791, Q792, Q793,

Q794, Q795, Q796, Q798, Q799, Q800, Q801, Q802, Q803, Q804, Q808, Q809, Q810, Q811, Q812, Q818,
Q819, Q820, Q821, Q822, Q823, Q824, Q825, Q828, Q829, Q831, Q832, Q833, Q838, Q839, Q840, Q841, 11
Q842, Q843, Q844, Q845, Q846, Q848, Q849, Q850, Q851, Q858, Q859, Q890, Q891, Q892, R03, R048, R049,
R091



Serviço / Classificação:

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 002 - Exames citopatológicos



Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.03.01.008-6 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:

02 - BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 14,37

Valor Ambulatorial Total: R\$ 14,37

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:

023 - Registro no SISCOLO

040 - Registro no SISCAN

Sexo: Feminino

Idade Mínima: 25 Ano(s)

Idade Máxima: 64 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

Média Permanência: 0

Pontos: 0

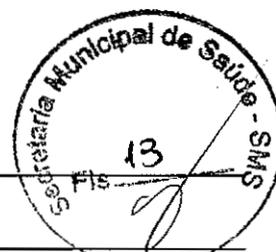
CBO:

221105, 221205, 223415, 225148, 225305, 225335

Serviço / Classificação:

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 002 - Exames citopatológicos

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 003 - Monitoramento Externo da



Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.03.02.002-2 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA

Origem:

A.12011070

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

Instrumento de Registro:

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 61,77 ✓

Valor Ambulatorial Total: R\$ 61,77

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 61,77

Valor Hospitalar Total: R\$ 61,77

Atributo Complementar:

040 - Registro no SISCAN

Sexo: Feminino

Idade Mínima: 12 Ano(s)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

Média Permanência: 0

Pontos: 0

CBO:

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350, 225355

CID:

B977, C530, C531, C538, C539, D060, D061, D067, D069, N72, N841, N870, N871, N879, N889

Serviço / Classificação:

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 001 - Exames anatomopatológicos



Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO /

Origem:

A.12011037, A.12012017, A.12013013, H.16001010, H.16002016, H.16004019

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

02 - Hospitalar

03 - Hospital Dia

Instrumento de Registro:

02 - BPA (Individualizado)

04 - AIH (Proc. Especial)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 40,78

Valor Ambulatorial Total: R\$ 40,78

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 40,78

Valor Hospitalar Total: R\$ 40,78

Atributo Complementar:

009 - Exige CNS

048 - Exige CID

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 0 Mes(es)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 0

Média Permanência: 0

Pontos: 0

CBO:

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 223204, 223208, 223212, 223216, 223220, 223224, 223228, 223232, 223236, 223240, 223244, 223248, 223252, 223256, 223260, 223264, 223268, 223272, 223276, 223280, 223284, 223288, 223293, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350, 225355

CID:

A000, A001, A009, A010, A011, A012, A013, A014, A020, A021, A022, A028, A029, A030, A031, A032, A033, A038, A039, A040, A041, A042, A043, A044, A045, A046, A047, A048, A049, A050, A051, A052, A053, A054, A058, A059, A060, A061, A062, A063, A064, A065, A066, A067, A068, A069, A070, A071, A072, A073, A078, A079, A080, A081, A082, A083, A084, A085, A09, A150, A151, A152, A153, A154, A155, A156, A157, A158, A159, A160, A161, A162, A163, A164, A165, A167, A168, A169, A170, A171, A178, A179, A180, A181, A182,



A183, A184, A185, A186, A187, A188, A190, A191, A192, A198, A199, A200, A201, A202, A203, A207, A208, A209, A210, A211, A212, A213, A217, A218, A219, A220, A221, A222, A227, A228, A229, A230, A231, A232, A233, A238, A239, A240, A241, A242, A243, A244, A250, A251, A259, A260, A267, A268, A269, A270, A278, A279, A280, A281, A282, A288, A289, A300, A301, A302, A303, A304, A305, A308, A309, A310, A311, A318, A319, A320, A321, A327, A328, A329, A33, A34, A35, A360, A361, A362, A363, A368, A369, A370, A374, A378, A379, A38, A390, A391, A392, A393, A394, A395, A398, A399, A400, A401, A402, A403, A408, A409, A410, A411, A412, A413, A414, A415, A418, A419, A420, A421, A422, A427, A428, A429, A430, A431, A438, A439, A440, A441, A448, A449, A46, A480, A481, A482, A483, A484, A488, A490, A491, A492, A493, A498, A499, A500, A501, A502, A503, A504, A505, A506, A507, A509, A510, A511, A512, A513, A514, A515, A519, A520, A521, A522, A523, A527, A528, A529, A530, A539, A540, A541, A542, A543, A544, A545, A546, A548, A549, A55, A560, A561, A562, A563, A564, A568, A57, A58, A590, A598, A599, A600, A601, A609, A63, A630, A638, A64, A65, A660, A661, A662, A663, A664, A665, A666, A667, A668, A669, A670, A671, A672, A673, A679, A680, A681, A689, A690, A691, A692, A698, A699, A70, A710, A711, A719, A740, A748, A749, A750, A751, A752, A753, A759, A770, A771, A772, A773, A778, A779, A78, A790, A791, A798, A799, A800, A801, A802, A803, A804, A809, A810, A811, A812, A818, A819, A820, A821, A829, A830, A831, A832, A833, A834, A835, A836, A838, A839, A840, A841, A848, A849, A850, A851, A852, A858, A86, A870, A871, A872, A878, A879, A880, A881, A888, A89, A90, A91, A920, A921, A922, A923, A924, A928, A929, A930, A931, A932, A938, A94, A950, A951, A959, A960, A961, A962, A968, A969, A980, A981, A982, A983, A984, A985, A988, A99, B000, B001, B002, B003, B004, B005, B007, B008, B009, B010, B011, B012, B018, B019, B020, B021, B022, B023, B027, B028, B029, B03, B04, B050, B051, B052, B053, B054, B058, B059, B060, B068, B069, B07, B080, B081, B082, B083, B084, B085, B088, B09, B150, B159, B160, B161, B162, B169, B170, B171, B172, B178, B180, B181, B182, B188, B189, B190, B199, B200, B201, B202, B203, B204, B205, B206, B207, B208, B209, B210, B211, B212, B213, B217, B218, B219, B220, B221, B222, B227, B230, B231, B232, B238, B24, B250, B251, B252, B258, B259, B260, B261, B262, B263, B268, B269, B270, B271, B278, B279, B300, B301, B302, B303, B308, B309, B330, B331, B332, B333, B334, B338, B340, B341, B342, B343, B344, B348, B349, B350, B351, B352, B353, B354, B355, B356, B358, B359, B360, B361, B362, B363, B368, B369, B370, B371, B372, B373, B374, B375, B376, B377, B378, B379, B380, B381, B382, B383, B384, B387, B388, B389, B390, B391, B392, B393, B394, B395, B399, B400, B401, B402, B403, B407, B408, B409, B410, B417, B418, B419, B420, B421, B427, B428, B429, B430, B431, B432, B438, B439, B440, B441, B442, B447, B448, B449, B450, B451, B452, B453, B457, B458, B459, B460, B461, B462, B463, B464, B465, B468, B469, B470, B471, B479, B480, B481, B482, B483, B484, B487, B488, B49, B500, B508, B509, B510, B518, B519, B520, B528, B529, B530, B531, B538, B54, B550, B551, B552, B559, B560, B561, B569, B570, B571, B572, B573, B574, B575, B580, B581, B582, B583, B588, B589, B59, B600, B601, B602, B608, B64, B650, B651, B652, B653, B658, B659, B660, B661, B662, B663, B664, B665, B668, B669, B670, B671, B672, B673, B674, B675, B676, B677, B678, B679, B680, B681, B689, B690, B691, B698, B699, B700, B701, B710, B711, B718, B719, B72, B73, B740, B741, B742, B743, B744, B748, B749, B75, B760, B761, B768, B769, B770, B778, B779, B780, B781, B787, B789, B79, B80, B810, B811, B812, B813, B814, B818, B820, B829, B830, B831, B832, B833, B834, B838, B839, B850, B851, B852, B853, B854, B86, B870, B871, B872, B873, B874, B878, B879, B880, B881, B882, B883, B888, B889, B89, B900, B901, B902, B908, B909, B91, B92, B940, B941, B942, B948, B949, B99, C000, C001, C002, C003, C004, C005, C006, C008, C009, C01, C020, C021, C022, C023, C024, C028, C029, C030, C031, C039, C040, C041, C048, C049, C050, C051, C052, C058, C059, C060, C061, C062, C068, C069, C07, C080, C081, C088, C089, C090, C091, C098, C099, C100, C101, C102, C103, C104, C108, C109, C110, C111, C112, C113, C118, C119, C12, C130, C131, C132, C138, C139, C140, C142, C148, C150, C151, C152, C153, C154, C155, C158, C159, C160, C161, C162, C163, C164, C165, C166, C168, C169, C170, C171, C172, C173, C178, C179, C180, C181, C182, C183, C184, C185, C186, C187, C188, C189, C19, C20, C210, C211, C212, C218, C220, C221, C222, C223, C224, C227, C229, C23, C240, C241, C248, C249, C250, C251, C252, C253, C254, C257, C258, C259, C260, C261, C268, C269, C300, C301, C310, C311, C312, C313, C318, C319, C320, C321, C322, C323, C328, C329, C33, C340, C341, C342, C343, C348, C349, C37, C380, C381, C382, C383, C384, C388, C390, C398, C399, C400, C401, C402, C403, C408, C409, C410, C411, C412, C413, C414, C418, C419, C430, C431, C432, C433, C434, C435, C436, C437, C438, C439, C440, C441, C442, C443, C444, C445, C446, C447, C448, C449, C450, C451, C452, C457, C459, C460, C461, C462, C463, C467, C468, C469, C470, C471, C472, C473, C474, C475, C476, C478, C479, C480, C481, C482, C488, C490, C491, C492, C493, C494, C495, C496, C498, C499, C500, C501, C502, C503, C504, C505, C506, C508, C509, C510, C511, C512, C518, C519, C52, C530, C531, C538, C539, C540, C541, C542, C543, C548, C549, C55, C56, C570, C571, C572, C573, C574, C577, C578, C579, C58, C600, C601, C602, C608, C609, C61, C620, C621, C629, C630, C631, C632, C637, C638, C639, C64, C65, C66, C670, C671, C672, C673, C674, C675, C676, C677, C678, C679, C680, C681, C688, C689, C690, C691, C692, C693, C694, C695, C696, C698, C699, C700, C701, C709, C710, C711, C712, C713, C714, C715, C716, C717, C718, C719, C720, C721, C722, C723, C724, C725, C728, C729, C73, C740, C741, C749, C750, C751, C752, C753, C754, C755, C758, C759, C760, C761, C762, C763, C764, C765, C767, C768, C770, C771, C772, C773, C774, C775, C778, C779, C780, C781, C782, C783, C784, C785, C786, C787, C788, C790, C791, C792, C793, C794, C795, C796, C797, C798, C80, C810, C811, C812, C813, C817, C819, C820, C821, C822, C827, C829, C830, C831, C832, C833, C834, C835, C836, C837, C838, C839, C840,

C841, C842, C843, C844, C845, C850, C851, C857, C859, C880, C881, C882, C883, C887, C889, C900, C901, C902, C910, C911, C912, C913, C914, C915, C917, C919, C920, C921, C922, C923, C924, C925, C927, C929, C930, C931, C932, C937, C939, C940, C941, C942, C943, C944, C945, C947, C950, C951, C952, C957, C959, C960, C961, C962, C963, C967, C969, C97, D000, D001, D002, D010, D011, D012, D013, D014, D015, D017, D018, D019, D020, D021, D022, D023, D029, D030, D031, D032, D033, D034, D035, D036, D037, D038, D039, D040, D041, D042, D043, D044, D045, D046, D047, D048, D049, D050, D051, D057, D059, D060, D061, D067, D069, D070, D071, D072, D073, D074, D075, D076, D090, D091, D092, D093, D097, D099, D100, D101, D102, D103, D104, D105, D106, D107, D109, D110, D117, D119, D120, D121, D122, D123, D124, D125, D126, D127, D128, D129, D130, D131, D132, D133, D134, D135, D136, D137, D139, D140, D141, D142, D143, D144, D150, D151, D152, D157, D159, D160, D161, D162, D163, D164, D165, D166, D167, D168, D169, D170, D171, D172, D173, D174, D175, D176, D177, D179, D180, D181, D190, D191, D197, D199, D200, D201, D210, D211, D212, D213, D214, D215, D216, D219, D220, D221, D222, D223, D224, D225, D226, D227, D229, D230, D231, D232, D233, D234, D235, D236, D237, D239, D24, D250, D251, D252, D259, D260, D261, D267, D269, D27, D280, D281, D282, D287, D289, D290, D291, D292, D293, D294, D297, D299, D300, D301, D302, D303, D304, D307, D309, D310, D311, D312, D313, D314, D315, D316, D319, D320, D321, D329, D330, D331, D332, D333, D334, D337, D339, D34, D350, D351, D352, D353, D354, D355, D356, D357, D358, D359, D360, D361, D367, D369, D370, D371, D372, D373, D374, D375, D376, D377, D379, D380, D381, D382, D383, D384, D385, D386, D390, D391, D392, D397, D399, D400, D401, D407, D409, D410, D411, D412, D413, D414, D417, D419, D420, D421, D429, D430, D431, D432, D433, D434, D437, D439, D440, D441, D442, D443, D444, D445, D446, D447, D448, D449, D45, D460, D461, D462, D463, D464, D467, D469, D470, D471, D472, D473, D477, D479, D480, D481, D482, D483, D484, D485, D486, D487, D489, D560, D561, D562, D563, D564, D568, D569, D570, D571, D572, D573, D578, D580, D581, D582, D588, D589, D590, D591, D592, D593, D594, D595, D596, D598, D599, D600, D601, D608, D609, D610, D611, D612, D613, D618, D619, D630, D638, D640, D641, D642, D643, D644, D649, D65, D68, D690, D691, D692, D693, D694, D695, D696, D698, D699, D70, D730, D731, D732, D733, D734, D735, D738, D739, D760, D761, D762, D763, D77, D860, D861, D862, D863, D868, D869, E010, E011, E012, E018, E030, E031, E032, E033, E034, E035, E038, E039, E040, E041, E042, E048, E049, E050, E051, E052, E053, E054, E055, E058, E059, E060, E061, E062, E063, E064, E065, E069, E070, E071, E078, E079, E100, E101, E102, E103, E104, E105, E106, E107, E108, E109, E110, E111, E112, E113, E114, E115, E116, E117, E118, E119, E120, E121, E122, E123, E124, E125, E126, E127, E128, E129, E130, E131, E132, E133, E134, E135, E136, E137, E138, E139, E140, E141, E142, E143, E144, E145, E146, E147, E148, E149, E160, E161, E162, E163, E164, E168, E169, E210, E211, E212, E213, E214, E215, E220, E230, E236, E274, E275, E282, E320, E321, E328, E329, E703, E752, E782, E786, E830, E831, E832, E840, E841, E848, E849, E850, E851, E852, E853, E854, E858, E859, E880, E881, E882, E888, E889, G000, G001, G002, G003, G008, G009, G01, G020, G021, G028, G030, G031, G032, G038, G039, G040, G041, G042, G048, G049, G050, G051, G052, G058, G060, G061, G062, G07, G08, G700, G701, G702, G708, G709, G930, G936, G959, G990, G991, G992, G998, H000, H001, H010, H011, H018, H019, H023, H026, H040, H041, H042, H043, H044, H045, H046, H048, H049, H050, H051, H052, H053, H054, H055, H058, H059, H100, H101, H102, H103, H104, H105, H108, H109, H110, H111, H112, H113, H114, H118, H119, H130, H131, H132, H133, H138, H150, H151, H158, H159, H160, H161, H162, H163, H164, H168, H169, H170, H171, H178, H179, H180, H181, H182, H183, H184, H185, H186, H187, H188, H189, H190, H191, H192, H193, H198, H200, H201, H202, H208, H209, H210, H211, H212, H213, H214, H215, H218, H219, H220, H221, H228, H250, H251, H252, H258, H259, H260, H261, H262, H263, H264, H268, H269, H270, H271, H278, H279, H280, H281, H282, H288, H300, H301, H302, H308, H309, H310, H311, H312, H313, H314, H318, H319, H320, H328, H330, H331, H332, H333, H334, H335, H340, H341, H342, H348, H349, H350, H351, H352, H353, H354, H355, H356, H357, H358, H359, H360, H368, H439, H440, H441, H442, H443, H444, H445, H446, H447, H448, H449, H450, H451, H458, H600, H601, H602, H603, H604, H605, H608, H609, H610, H611, H612, H613, H618, H619, H620, H621, H622, H623, H624, H628, H650, H651, H652, H653, H654, H659, H660, H661, H662, H663, H664, H669, H670, H671, H678, H680, H681, H690, H698, H699, H700, H701, H702, H708, H709, H71, H720, H721, H722, H728, H729, H730, H731, H738, H739, H740, H741, H742, H743, H744, H748, H749, H750, H758, H800, H801, H802, H808, H809, H900, H901, H902, H903, H904, H905, H906, H907, H908, H910, H911, H912, H913, H918, H919, H950, H951, H958, H959, I00, I010, I011, I012, I018, I019, I020, I029, I050, I051, I052, I058, I059, I060, I061, I062, I068, I069, I070, I071, I072, I078, I079, I080, I081, I082, I083, I088, I089, I090, I091, I092, I098, I099, I120, I129, I130, I131, I132, I139, I210, I211, I212, I213, I214, I219, I234, I235, I300, I301, I308, I309, I310, I311, I312, I313, I318, I319, I320, I321, I328, I330, I339, I340, I341, I342, I348, I349, I350, I351, I352, I358, I359, I360, I361, I362, I368, I369, I370, I371, I372, I378, I379, I38, I390, I391, I392, I393, I394, I398, I400, I401, I408, I409, I410, I411, I412, I418, I420, I421, I422, I423, I424, I425, I426, I427, I428, I429, I430, I431, I432, I438, I510, I511, I512, I513, I514, I515, I516, I517, I518, I519, I520, I521, I528, I700, I701, I702, I708, I709, I710, I711, I712, I713, I714, I715, I716, I718, I719, I720, I721, I722, I723, I724, I728, I729, I730, I731, I738, I739, I740, I741, I742, I743, I744, I745, I748, I749, I770, I771, I772, I773, I774, I775, I776, I778, I779, I780, I781, I788, I789, I790, I791, I792, I798, I800, I801, I802, I803, I808, I809, I81, I820, I821, I822, I823, I828, I829, I830, I831, I832, I839, I840, I841, I842, I843, I844, I845, I846, I847, I848, I849, I850, I859, I860, I861, I862, I863, I864, I868, I870, I871, I872, I878, I879, I880, I881, I888, I889, I890, I891, I898, I899, I970, I971, I972, I978, I979, I980, I981, I982, I988, J00, J010, J011, J012, J013, J014, J018, J019, J020, J028, J029, J030, J038,

J039, J040, J041, J042, J050, J051, J060, J068, J069, J120, J121, J122, J128, J129, J13, J14, J150, J151, J152, J153, J154, J155, J156, J157, J158, J159, J160, J168, J170, J171, J172, J173, J178, J180, J181, J182, J188, J189, J200, J201, J202, J203, J204, J205, J206, J207, J208, J209, J210, J218, J219, J22, J230, J300, J301, J302, J303, J304, J310, J311, J312, J320, J321, J322, J323, J324, J328, J329, J330, J331, J338, J339, J340, J341, J342, J343, J348, J350, J351, J352, J353, J358, J359, J36, J370, J371, J380, J381, J382, J383, J384, J385, J386, J387, J390, J391, J392, J393, J398, J399, J40, J410, J411, J418, J42, J430, J431, J432, J438, J439, J440, J441, J448, J449, J450, J451, J458, J459, J47, J60, J61, J620, J628, J630, J631, J632, J633, J634, J635, J638, J64, J65, J660, J661, J662, J668, J670, J671, J672, J673, J674, J675, J676, J677, J678, J679, J680, J681, J682, J683, J684, J688, J689, J690, J691, J698, J700, J701, J702, J703, J704, J708, J709, J80, J81, J82, J840, J841, J848, J849, J850, J851, J852, J853, J860, J869, J90, J91, J920, J929, J940, J941, J942, J948, J949, J950, J951, J952, J953, J954, J955, J958, J959, J980, J981, J982, J983, J984, J985, J986, J988, J989, J990, J991, J998, K010, K040, K041, K042, K043, K044, K045, K046, K047, K048, K049, K050, K051, K052, K053, K054, K055, K056, K060, K061, K062, K068, K069, K080, K081, K082, K083, K088, K089, K090, K091, K092, K098, K099, K100, K101, K102, K103, K108, K109, K110, K111, K112, K113, K114, K115, K116, K117, K118, K119, K120, K121, K122, K130, K131, K132, K133, K134, K135, K136, K137, K140, K141, K142, K143, K144, K145, K146, K148, K149, K20, K210, K219, K220, K221, K222, K223, K224, K225, K226, K227, K228, K229, K230, K231, K238, K250, K251, K252, K253, K254, K255, K256, K257, K259, K260, K261, K262, K263, K264, K265, K266, K267, K269, K270, K271, K272, K273, K274, K275, K276, K277, K279, K280, K281, K282, K283, K284, K285, K286, K287, K289, K290, K291, K292, K293, K294, K295, K296, K297, K298, K299, K310, K311, K312, K313, K314, K315, K316, K317, K318, K319, K350, K351, K359, K36, K37, K380, K381, K382, K383, K388, K389, K400, K401, K402, K403, K404, K409, K410, K411, K412, K413, K414, K419, K420, K421, K429, K430, K431, K439, K440, K441, K449, K450, K451, K458, K460, K461, K469, K500, K501, K508, K509, K510, K511, K512, K513, K514, K515, K518, K519, K520, K521, K522, K528, K529, K550, K551, K552, K558, K559, K561, K562, K563, K564, K565, K566, K567, K570, K571, K572, K573, K574, K575, K578, K579, K580, K589, K593, K600, K601, K602, K603, K604, K605, K610, K611, K612, K613, K614, K620, K621, K622, K623, K624, K625, K626, K627, K628, K629, K630, K631, K632, K633, K634, K635, K638, K639, K650, K658, K659, K660, K661, K668, K669, K670, K671, K672, K673, K678, K700, K701, K702, K703, K704, K709, K710, K711, K712, K713, K714, K715, K716, K717, K718, K719, K720, K721, K729, K730, K731, K732, K738, K739, K740, K741, K742, K743, K744, K745, K746, K750, K751, K752, K753, K754, K758, K759, K760, K761, K762, K763, K764, K765, K766, K767, K768, K769, K770, K778, K800, K801, K802, K803, K804, K805, K808, K810, K811, K818, K819, K820, K821, K822, K823, K824, K828, K829, K830, K831, K832, K833, K834, K835, K838, K839, K851, K852, K853, K858, K859, K860, K861, K862, K863, K868, K869, K870, K871, K900, K901, K902, K903, K904, K908, K909, K922, K928, K929, K930, K931, K938, L00, L010, L011, L020, L021, L022, L023, L024, L028, L029, L030, L031, L032, L033, L038, L039, L040, L041, L042, L043, L048, L049, L050, L059, L080, L081, L088, L089, L100, L101, L102, L103, L104, L105, L108, L109, L110, L111, L118, L119, L120, L121, L122, L123, L128, L129, L130, L131, L138, L139, L14, L200, L208, L209, L210, L211, L218, L219, L22, L230, L231, L232, L233, L234, L235, L236, L237, L238, L239, L240, L241, L242, L243, L244, L245, L246, L247, L248, L249, L250, L251, L252, L253, L254, L255, L258, L259, L26, L270, L271, L272, L278, L279, L280, L281, L282, L300, L301, L302, L303, L304, L305, L308, L309, L400, L401, L402, L403, L404, L405, L408, L409, L410, L411, L412, L413, L414, L415, L418, L419, L42, L430, L431, L432, L433, L438, L439, L440, L441, L442, L443, L444, L448, L449, L45, L510, L511, L512, L518, L519, L52, L530, L531, L532, L533, L538, L539, L540, L548, L570, L571, L572, L573, L574, L575, L578, L579, L580, L581, L589, L590, L598, L599, L600, L601, L602, L603, L604, L605, L608, L609, L620, L628, L630, L631, L632, L638, L639, L640, L648, L649, L650, L651, L652, L658, L659, L660, L661, L662, L663, L664, L668, L669, L670, L671, L678, L679, L700, L701, L702, L703, L704, L705, L708, L709, L710, L711, L718, L719, L720, L721, L722, L728, L729, L730, L731, L732, L738, L739, L740, L741, L742, L743, L744, L748, L749, L750, L751, L752, L758, L759, L810, L811, L812, L813, L814, L815, L816, L817, L818, L819, L82, L83, L84, L850, L851, L852, L853, L858, L859, L86, L870, L871, L872, L878, L879, L88, L89, L900, L901, L902, L903, L904, L905, L906, L908, L909, L910, L918, L919, L920, L921, L922, L923, L928, L929, L930, L931, L932, L940, L941, L942, L943, L944, L945, L946, L948, L949, L950, L951, L958, L959, L97, L980, L981, L982, L983, L984, L985, L986, L988, L989, L990, L998, M000, M001, M002, M008, M009, M010, M011, M012, M013, M014, M015, M016, M018, M020, M021, M022, M023, M028, M029, M030, M031, M032, M036, M050, M051, M052, M053, M058, M059, M060, M061, M062, M063, M064, M068, M069, M070, M071, M072, M073, M074, M075, M076, M080, M081, M082, M083, M084, M088, M089, M090, M091, M092, M098, M100, M101, M102, M103, M104, M109, M110, M111, M112, M118, M119, M120, M121, M122, M123, M124, M125, M128, M130, M131, M138, M139, M140, M141, M142, M143, M144, M145, M146, M148, M150, M151, M152, M153, M154, M158, M159, M160, M161, M162, M163, M164, M165, M166, M167, M169, M170, M171, M172, M173, M174, M175, M179, M180, M181, M182, M183, M184, M185, M189, M190, M191, M192, M198, M199, M200, M201, M202, M203, M204, M205, M206, M300, M301, M302, M303, M308, M310, M311, M312, M313, M314, M315, M316, M317, M318, M319, M320, M321, M328, M329, M330, M331, M332, M339, M340, M341, M342, M348, M349, M350, M351, M352, M353, M354, M355, M356, M357, M358, M359, M360, M361, M362, M363, M364, M368, M420, M421, M429, M45, M460, M461, M462, M463, M464, M465, M468, M469, M470, M471, M472, M478, M479, M490, M491, M492, M493, M494, M495, M498, M540, M541, M600, M601, M602, M608, M609,



M610, M611, M612, M613, M614, M615, M619, M622, M630, M631, M632, M633, M638, M650, M654, M652, M653, M654, M658, M659, M673, M674, M680, M688, M700, M701, M702, M703, M704, M705, M706, M707, M708, M709, M710, M711, M712, M713, M714, M715, M718, M719, M720, M721, M722, M724, M726, M728, M729, M730, M731, M738, M750, M751, M752, M753, M754, M755, M758, M759, M760, M761, M762, M763, M764, M765, M766, M767, M768, M769, M770, M771, M772, M773, M774, M775, M778, M779, M790, M791, M792, M793, M794, M795, M796, M797, M798, M799, M800, M801, M802, M803, M804, M805, M808, M809, M810, M811, M812, M813, M814, M815, M816, M818, M819, M820, M821, M828, M830, M831, M832, M833, M834, M835, M838, M839, M840, M841, M842, M843, M844, M848, M849, M850, M851, M852, M856, M858, M859, M860, M861, M862, M863, M864, M865, M866, M868, M869, M870, M871, M872, M873, M878, M879, M880, M888, M889, M890, M891, M892, M893, M894, M895, M896, M898, M899, M900, M901, M902, M903, M904, M905, M906, M907, M908, M928, M929, M930, M931, M932, M938, M939, M940, M941, M942, M943, M948, M949, N000, N001, N002, N003, N004, N005, N006, N007, N008, N009, N010, N011, N012, N013, N014, N015, N016, N017, N018, N019, N020, N021, N022, N023, N024, N025, N026, N027, N028, N029, N030, N031, N032, N033, N034, N035, N036, N037, N038, N039, N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048, N049, N050, N051, N052, N053, N054, N055, N056, N057, N058, N059, N060, N061, N062, N063, N064, N065, N066, N067, N068, N069, N070, N071, N072, N073, N074, N075, N076, N077, N078, N079, N080, N081, N082, N083, N084, N085, N088, N10, N110, N111, N118, N119, N12, N130, N131, N132, N133, N134, N135, N136, N137, N138, N139, N140, N141, N142, N143, N144, N150, N151, N158, N159, N160, N161, N162, N163, N164, N165, N168, N170, N171, N172, N178, N179, N180, N188, N189, N19, N200, N201, N202, N209, N210, N211, N218, N219, N220, N228, N250, N251, N258, N259, N26, N270, N271, N279, N280, N281, N288, N289, N290, N291, N298, N300, N301, N302, N303, N304, N308, N309, N320, N321, N322, N323, N324, N328, N329, N330, N338, N340, N341, N342, N343, N350, N351, N358, N359, N360, N361, N362, N363, N368, N369, N370, N378, N40, N410, N411, N412, N413, N418, N419, N420, N421, N422, N428, N429, N430, N431, N432, N433, N434, N44, N450, N459, N480, N481, N482, N485, N486, N488, N489, N490, N491, N492, N498, N499, N500, N501, N508, N509, N510, N511, N512, N518, N600, N601, N602, N603, N604, N608, N609, N61, N62, N63, N640, N641, N642, N649, N700, N701, N709, N710, N711, N719, N72, N730, N731, N732, N733, N734, N735, N736, N738, N739, N740, N741, N742, N743, N744, N748, N750, N751, N758, N759, N760, N761, N762, N763, N764, N765, N766, N768, N770, N771, N778, N800, N801, N802, N803, N804, N805, N806, N808, N809, N820, N821, N822, N823, N824, N825, N828, N829, N830, N831, N832, N833, N834, N835, N836, N837, N838, N839, N840, N841, N842, N843, N848, N849, N850, N851, N852, N853, N854, N855, N856, N857, N858, N859, N86, N870, N871, N872, N879, N880, N881, N882, N883, N884, N888, N889, N890, N891, N892, N893, N894, N895, N896, N897, N898, N899, N900, N901, N902, N903, N904, N905, N906, N907, N908, N909, N990, N991, N992, N993, N994, N995, N998, N999, O000, O001, O002, O008, O009, O010, O011, O019, O020, O021, O028, O029, O030, O031, O032, O033, O034, O035, O036, O037, O038, O039, O040, O041, O042, O043, O044, O045, O046, O047, O048, O049, O050, O051, O052, O053, O054, O055, O056, O057, O058, O059, O060, O061, O062, O063, O064, O065, O066, O067, O068, O069, O070, O071, O072, O073, O074, O075, O076, O077, O078, O079, O080, O081, O082, O083, O084, O085, O086, O087, O088, O089, O100, O101, O102, O103, O104, O109, O11, O120, O121, O122, O13, O140, O141, O149, O150, O151, O152, O159, O16, O410, O411, O418, O419, O430, O431, O438, O439, O450, O458, O459, O460, O468, O469, O48, O620, O621, O622, O670, O678, O679, O695, O698, O699, O710, O711, O713, O715, O720, O721, O722, O723, O730, O731, O85, O860, O861, O862, O863, O864, O868, O870, O871, O872, O873, O878, O879, O903, O904, O905, O908, O909, O910, O911, O912, P000, P001, P002, P003, P008, P009, P011, P012, P013, P014, P015, P018, P019, P020, P021, P022, P023, P024, P025, P026, P027, P028, P029, P270, P271, P278, P279, P350, P351, P352, P353, P358, P359, P370, P371, P372, P373, P374, P375, P378, P379, P38, P390, P391, P392, P393, P394, P398, P399, Q000, Q001, Q002, Q010, Q011, Q012, Q018, Q019, Q02, Q030, Q031, Q038, Q039, Q040, Q041, Q042, Q043, Q044, Q045, Q046, Q048, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q060, Q061, Q062, Q063, Q064, Q068, Q069, Q070, Q078, Q079, Q100, Q101, Q102, Q103, Q104, Q105, Q106, Q107, Q110, Q111, Q112, Q113, Q120, Q121, Q122, Q123, Q124, Q128, Q129, Q130, Q131, Q132, Q133, Q134, Q135, Q138, Q139, Q140, Q141, Q142, Q143, Q148, Q149, Q150, Q158, Q159, Q170, Q180, Q181, Q182, Q188, Q189, Q200, Q201, Q202, Q203, Q204, Q205, Q206, Q208, Q209, Q210, Q211, Q212, Q213, Q214, Q218, Q219, Q220, Q221, Q222, Q223, Q224, Q225, Q226, Q228, Q229, Q230, Q231, Q232, Q233, Q234, Q238, Q239, Q240, Q241, Q242, Q243, Q244, Q245, Q246, Q248, Q249, Q250, Q251, Q252, Q253, Q254, Q255, Q256, Q257, Q258, Q259, Q260, Q261, Q262, Q263, Q264, Q265, Q266, Q268, Q269, Q270, Q271, Q272, Q273, Q274, Q278, Q279, Q280, Q281, Q282, Q283, Q288, Q289, Q310, Q311, Q313, Q315, Q318, Q319, Q320, Q321, Q322, Q323, Q324, Q330, Q331, Q332, Q333, Q334, Q335, Q336, Q338, Q339, Q340, Q341, Q348, Q349, Q384, Q387, Q388, Q390, Q391, Q392, Q393, Q394, Q395, Q396, Q398, Q399, Q400, Q401, Q402, Q403, Q408, Q409, Q410, Q411, Q412, Q418, Q419, Q420, Q421, Q422, Q423, Q428, Q429, Q430, Q431, Q432, Q433, Q434, Q435, Q436, Q437, Q438, Q439, Q440, Q441, Q442, Q443, Q444, Q445, Q446, Q447, Q450, Q451, Q452, Q453, Q458, Q459, Q500, Q501, Q502, Q503, Q504, Q505, Q506, Q510, Q511, Q512, Q513, Q514, Q515, Q516, Q517, Q518, Q519, Q520, Q521, Q522, Q523, Q524, Q525, Q526, Q527, Q528, Q529, Q530, Q531, Q532, Q539, Q550, Q551, Q552, Q553, Q554, Q555, Q556, Q558, Q559, Q600, Q601, Q602, Q603, Q604, Q605, Q606, Q610, Q611, Q612, Q613, Q614, Q615, Q618,

Q619, Q620, Q621, Q622, Q623, Q624, Q625, Q626, Q627, Q628, Q630, Q631, Q632, Q633, Q638, Q639,
Q640, Q641, Q642, Q643, Q644, Q645, Q646, Q647, Q648, Q649, Q650, Q651, Q652, Q653, Q654, Q655,
Q656, Q658, Q659, Q660, Q661, Q662, Q663, Q664, Q665, Q666, Q667, Q668, Q669, Q670, Q671, Q672, 19
Q673, Q674, Q675, Q676, Q677, Q678, Q680, Q681, Q682, Q683, Q684, Q685, Q688, Q690, Q691, Q692,
Q699, Q740, Q765, Q766, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q790, Q791, Q792,
Q793, Q794, Q795, Q796, Q798, Q799, Q800, Q801, Q802, Q803, Q804, Q808, Q809, Q810, Q811, Q812,
Q818, Q819, Q820, Q821, Q822, Q823, Q824, Q825, Q828, Q829, Q831, Q833, Q838, Q839, Q840, Q841,
Q842, Q843, Q844, Q845, Q846, Q848, Q849, Q850, Q851, Q858, Q859, Q890, Q891, Q892, R02, R048, R049,
R091



Serviço / Classificação:

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 001 - Exames anatomopatológicos



Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA

Origem:

A.12011053

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:

02 - BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 45,83 ✓

Valor Ambulatorial Total: R\$ 45,83

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:

025 - Registro no SISMAMA

040 - Registro no SISCAN

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 16 Ano(s)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 2

Média Permanência: 0

Pontos: 0

CBO:

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350, 225355

CID:

C500, C501, C502, C503, C504, C505, C506, C508, C509, D050, D051, D057, D059, D24, D486, N600, N601, N602, N603, N604, N608, N609, N61, N649

Serviço / Classificação:

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 001 - Exames anatomopatológicos



Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.03.02.007-3 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEGA CIRURGICA

Origem:

A.12011061

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:

02 - BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 61,77 ✓

Valor Ambulatorial Total: R\$ 61,77

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:

025 - Registro no SISMAMA

040 - Registro no SISCAN

Sexo: Ambos

Idade Mínima: 16 Ano(s)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 0

Média Permanência: 0

Pontos: 0

CBO:

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350, 225355

CID:

C500, C501, C502, C503, C504, C505, C506, C508, C509, D050, D051, D057, D059, D486, N600, N601, N602, N603, N604, N608, N61, N649

Serviço / Classificação:

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 001 - Exames anatomopatológicos



Relatório Analítico de Procedimentos

Procedimento: 02.03.02.008-1 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA

Origem:

A.12012033

Complexidade: Média Complexidade

Modalidade:

01 - Ambulatorial

Instrumento de Registro:

02 - BPA (Individualizado)

Tipo de Financiamento: 06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial S.A.: R\$ 40,78

Valor Ambulatorial Total: R\$ 40,78

Valor Hospitalar S.P.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar S.H.: R\$ 0,00

Valor Hospitalar Total: R\$ 0,00

Atributo Complementar:

023 - Registro no SISCOLO

040 - Registro no SISCAN

Sexo: Feminino

Idade Mínima: 12 Ano(s)

Idade Máxima: 130 Ano(s)

Quantidade Máxima: 1

Média Permanência: 0

Pontos: 0

CBO:

223119, 223150, 2231A1, 2231F8, 2231F9, 2231G1, 225103, 225105, 225106, 225109, 225110, 225112, 225115, 225118, 225120, 225121, 225122, 225124, 225125, 225127, 225130, 225133, 225135, 225136, 225139, 225140, 225142, 225145, 225148, 225150, 225151, 225154, 225155, 225160, 225165, 225170, 225175, 225180, 225185, 225195, 225203, 225210, 225215, 225220, 225225, 225230, 225235, 225240, 225250, 225255, 225260, 225265, 225270, 225275, 225280, 225285, 225290, 225295, 225305, 225310, 225315, 225320, 225325, 225330, 225335, 225340, 225345, 225350, 225355

CID:

B977, C530, C531, C538, C539, D060, D061, D067, D069, N72, N841, N870, N871, N872, N879, N889

Serviço / Classificação:

120 - Serviço de Diagnóstico por Anatomia Patológica e/ou Citopatologia - 001 - Exames anatomopatológicos

A Secretária da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS** relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

Os interessados deverão protocolar a documentação para o credenciamento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral – CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 – Sobral/CE, no período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE;

1.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital.

2.3. Será garantido aos participantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

2.5. É vedada a participação de Credenciado:

2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.5.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar.

ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93;

2.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda;

2.5.5. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.5.6. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração.

2.5.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.5.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;

c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato");

f) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

h) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

i) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

m) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde

não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade;

c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso);

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde – Célula de Controle e Avaliação, Célula de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

3.4. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II).

b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III).

c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV).

d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V).

e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI).

3.5. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA

a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus **dados bancários**: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. **Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal.**

3.6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial;

b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial;

c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial;
- e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial;
- f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso).
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. **Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2. O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde;

4.3. Os valores referentes aos exames a serem credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste edital, os quais permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Credenciamento.

4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. **As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral/CE, em envelopes separados, identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação Jurídica-Fiscal; B – Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 5.2.**

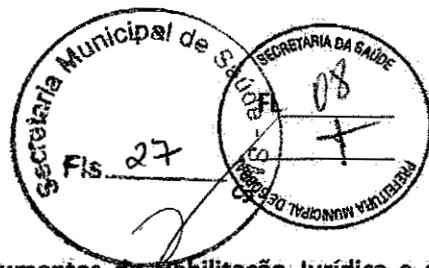
5.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste credenciamento, deverá entregar à comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

5.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

5.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica.

5.1.4. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.





5.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídica e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista deste Edital, devendo estarem os seguintes sobrescritos em suas áreas exteriores:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL

DESTINATÁRIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – SMS**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

TELEFONES DE CONTATO:

ENVELOPE B – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - SMS**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

TELEFONES DE CONTATO:

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação;

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral/CE;

6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de licitação, mediante a apresentação dos originais;

6.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

6.5. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**.

7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão.

7.4. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

8. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **Anexo VII** que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes, pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

8.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado no extrato no Diário Oficial do Município;

8.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de agendamento** emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral;

8.4. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento;

8.5. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;

8.6. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral/Fortaleza, em local de fácil acesso aos pacientes;

8.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;

8.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 - Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000

9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

9.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de exames especializados é **R\$ 593,056,80 (Quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses;

9.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames.

9.5. Até o 2º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

9.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

9.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde;

9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

9.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

9.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de **11% (onze por cento)** sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

10.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

10.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

10.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

10.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento;

11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

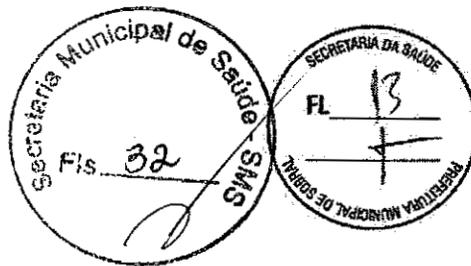
13.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Anahid Andrade, 373, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-000, ou pelo telefone (88) 3611.3366.

14.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "DIÁRIO OFICIAL DO "MUNICÍPIO DE SOBRAL".



Sobral-CE, 29 de Junho de 2024.

CIENTE:



Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

**ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS
DOS EXAMES ESPECIALIZADOS**


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL E MAMA)	UND	120	20,96	2.515,20
02	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37	560.430,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
04	02.03.02.003-0	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UND	120	45,83	5.499,60
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	120	40,78	4.893,60

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 593.056,80

(Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 11.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2021, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

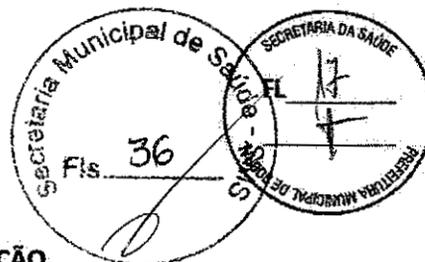
DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

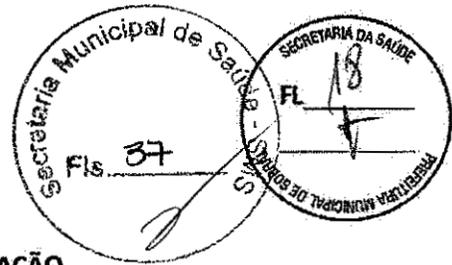
DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

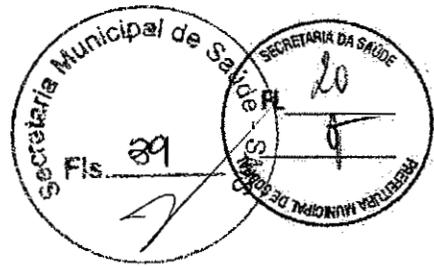
AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____ neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº ____/2021, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021**

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº ____ / 20 ____ - (Sigla do órgão/unidade requisitante)
PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXXX _____ E (O)A

ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº ____/ 2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº ____/ 2021 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº ____/2021, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL E MAMA)	UND	120	20,96	2.515,20
02	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37	560.430,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
04	02.03.02.003-0	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UND	120	45,83	5.499,60
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	UND	120	61,77	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	120	40,78	4.893,60

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 593.056,80

(Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual é estimado em R\$ _____ (_____), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 2º (segundo) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pela **Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde**, o qual será encaminhado a Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE AGENDAMENTO emitida pela Secretaria Municipal da Saúde CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento.

8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº ____/2021).

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

11.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

11.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

11.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

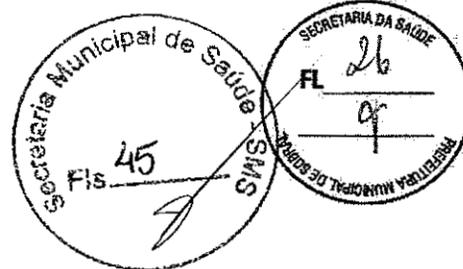
12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) **UNILATERALMENTE** a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

14.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 03/2021.

14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal da Saúde autorizando a realização do procedimento;

14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual

15.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento.

15.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

16.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

16.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

16.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

17.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA

18.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

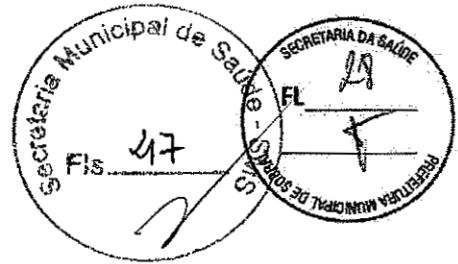
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



Sobral, _____, de _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
(nome da testemunha 1)
CPF:

2. _____
(nome da testemunha 2)
CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dalvaniza Carvalho Duarte, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

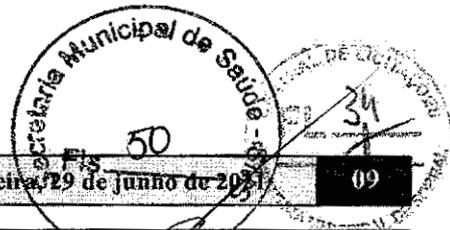
ERRATA AO EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1104 de 25 de junho de 2021, página 07. ONDE SE LÊ: CNPJ: 20.631.574/0001-75. LEIA-SE: CNPJ: 23.770.879/0001-56. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021. Sobral, 29 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº P153577/2021 - SMS - A Secretária da Saúde do Município de Sobral, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretária Municipal da Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. Os interessados deverão protocolar a documentação para o credenciamento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral - CE, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62011-000 - Sobral/CE, no período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h. 1. DO OBJETO - 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 1.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente Edital. 2. DA PARTICIPAÇÃO - 2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1 deste edital. 2.3. Será garantido aos participantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas. 2.4. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital. 2.5. É vedada a participação de Credenciado: 2.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição. 2.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração. 2.5.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 2.5.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 2.5.5. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 2.5.6. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração. 2.5.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição. 2.5.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país. 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - 3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato"); f) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; h) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; i) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; j) Prova de

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. m) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998. 3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde - Célula de Controle e Avaliação, Célula de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal da Saúde. 3.4. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO - a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 3.5. DOCUMENTO COMPROBATORIO DE CONTA BANCÁRIA - a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal. 3.6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 4. DA PROPOSTA - 4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03: 4.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 4.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde; 4.3. Os valores referentes aos exames a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. 4.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 5.1. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sobral/CE, em envelopes separados, identificados da seguinte forma: A - Documentos

para Habilitação Jurídica-Fiscal; B - Apresentação da Proposta, respectivamente, contendo identificação do proponente, conforme item 5.2. 5.1.1. Quando o proponente se fizer representar neste credenciamento, deverá entregar à comissão, em envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. 5.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração. 5.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma pessoa jurídica. 5.1.4. Quando o representante for designado através de ato constitutivo do proponente, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação. 5.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação Jurídica e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista deste Edital, devendo estarem os seguintes sobrescritos em suas áreas exteriores: ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL - DESTINATÁRIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/21 - SMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE; ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE; TELEFONES DE CONTATO; ENVELOPE B - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL/CE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/21 - SMS - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REMETENTE: NOME DO PROPONENTE; ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE; TELEFONES DE CONTATO; 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - 6.1. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sobral/CE; 6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de licitação, mediante a apresentação dos originais; 6.4. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 6.5. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 7. DO JULGAMENTO - 7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão. 7.4. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 8. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 8.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes, pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 8.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado no extrato no Diário Oficial do Município; 8.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de agendamento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral; 8.4. A

Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento; 8.5. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 8.6. Os exames deverão ser realizados no município de Sobral/Fortaleza, em local de fácil acesso aos pacientes; 8.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 8.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO - 9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 - Ampliar a oferta e garantir o celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convenio de prestação de serviços até dezembro de 2021. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS; DOTAÇÃO: 07.01.10.302.0 072.2316.33 9039 00.121400 0000. 9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. 9.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de exames especializados é R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses; 9.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames. 9.5. Até o 2º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. 9.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; 9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 9.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei. 9.10. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: 10.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 10.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; 10.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. 10.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. 10.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. 11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA -



11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias; normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento; 11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - 12.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 12.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 12.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. 13. CONDIÇÕES GERAIS - 13.1. A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 14. INFORMAÇÕES - 14.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Anahid Andrade, 373, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-000, ou pelo telefone (88) 3611.3366. 14.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSO" "DIÁRIO OFICIAL DO "MUNICÍPIO DE SOBRAL". Sobral-CE, 29 de junho de 2021. CIENTE: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Marcos Aguiar Ribeiro - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE.

ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLÓGICO (EXCETO CERVICO-VAGINAL E MAMA)	UND	170	20,96	2.515,20
02	02.03.01.004-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37	560.430,00
03	02.03.02.001-3	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	UND	120	61,37	7.412,40
04	02.03.02.003-0	02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.004-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	UND	120	45,83	5.499,60
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	UND	120	61,37	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	UND	120	40,78	4.893,60

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 593.056,80
(Quilzentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
OBS: As despesas para qualquer procedimento que exceder de Anestesia e Sedação deverão ser com a empresa credenciada, sob pena de ser a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria Municipal da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há vínculo público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 11.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2021, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretária, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente:

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza o(a) funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2021 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO

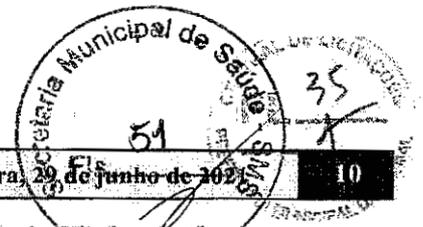
Ilustração (a) Sr.(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer o análise da documentação em _____, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2021, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/21 - (Preencher os campos abaixo) - CONTRATO Nº _____/2021 - (Sigla do órgão/unidade requisitante) - PROCESSO Nº _____ (SPU nº). CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXX E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justo e acordada a celebração do presente contrato; mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - 1.1. O presente contrato tem como fundamento o



Edital de Credenciamento nº 21 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - 2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº 21 e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - 3.1.** Constitui objeto deste contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 21, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QNTD ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO (EXCETO CERVO-VAGINAL E MAMA)	UND	120	20,96	2.515,20
02	02.03.01.004-6	EXAMES CITOPATOLOGICO SERVIÇO VAGINAL/MICROBIOLÓGICO - RASTREAMENTO	UND	39.000	14,37	560.430,00
03	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CITOLOGICA	UND	120	61,77	7.412,40
04	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CITOLOGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	120	40,78	4.893,60
05	02.03.02.004-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	UND	120	45,35	5.442,00
06	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CITOLOGICA	UND	120	61,77	7.412,40
07	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UND	120	40,78	4.893,60

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 393.064,00 (Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
 OBS: As despesas para qualquer procedimento que solicite de Anestesia e Sedação Geral por conta da empresa credenciada, são feitas para a Secretaria Municipal de Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - 4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - 5.1.** O valor contratual é estimado em R\$ ____, operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. **5.2.** Os preços são firmes e irrevogáveis. **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - 6.1.** A CONTRATADA apresentará até o 2º (segundo) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade. **6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde. **6.3.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde; **6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. **6.5.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. **6.6.** O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. **6.7.** O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei. **6.8.** Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pela Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, o qual será encaminhado a Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os exames, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64. **6.9.** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS. DOTAÇÃO: 07.01.10.30.2.0072.2 316.33 903900.12140 00000. **7.2.** Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO - 8.1.** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE. **8.2.** As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO. **8.3.** Os preços dos

itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO. **8.4.** Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da GUIA DE AGENDAMENTO emitida pela Secretaria Municipal da Saúde CONTRATANTE. **8.5.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento. **8.6.** Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos. **8.7.** O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES - 9.1.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE. **9.2.** São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO. **9.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO - 10.1.** O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 21/2021). **10.2.** Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de intimação ou notificação judicial. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manjiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.2.** Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: **11.2.1.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **11.2.2.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso; **11.2.3.** Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. **11.2.4.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação. **11.3.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. **11.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO - 12.1.** Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - 13.1.** A rescisão do presente CONTRATO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO; e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO. c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA - 14.1.** A CONTRATADA fica obrigada a: **14.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou

em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 03/21. 14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis. 14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas. 14.1.4. Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal da Saúde autorizando a realização do procedimento; 14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei. 14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos. 14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - 15.1.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 15.2. Notificar a credenciada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual 15.3. Efetuar os pagamentos devidos à credenciada nas condições estabelecidas neste instrumento. 15.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 16.1.** A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA. 15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE. 16.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações. 16.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil. 16.5 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO. 16.6 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários. 16.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 03/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS - 17.1.** O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA - 18.1.** O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - 19.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - 20.1.** Fica eleito o Foro do Município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 3 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. VISTO: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

EDITAL SMS Nº 06/2020 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO, FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DA RESOLUÇÃO Nº 142/2014 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 06/2020 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 843, de 6 de julho de 2020; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 06/2020. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 25 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 09/2020 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 09/2020 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 872, de 13 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 09/2020. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 25 de junho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 11/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E Nº 2.644 DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 11/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível médio para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da avaliação curricular, conforme o ANEXO do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.160621-SAFIN

Título: Aviso de Pregão - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Regente: Progoeira e Equipe de Apoio - Processo. Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.160621-SAFIN - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos 026.1 (com desoneração) SEINFRA/CE, para suprir as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Santa Quitéria/CE - https://bil.org.br; https://www.santaquiteria.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M AS 12H00M - Local de Realização da Licitação: https://bil.org.br - Data de Abertura: 13/07/2021 - Horário: 08H30M - Progoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 29 de Junho de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Progoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - SRP

Processo Nº 2021.06.15.01.
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nº 16/2021 (SRP) - UASG: 981547
Processo Nº 2021.06.15.01.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, comunica aos interessados o adiamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, marcada para o dia 30/06/2021, às 10:00h. Fica adiada para 14/07/2021 às 10:00h, motivado pela necessidade de alterações e adaptações no Termo de Referência.

Maiores informações: https://www.comprasnet.gov.br.

São Benedito-CE, 29 de junho de 2021
LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.24.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é: serviços técnicos especializados em engenharia civil, para execução das obras de recuperação de malha asfáltica (fapa buroco) e construção de passagens elevadas no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: Construtora Moraes EIRELI; Copa Engenharia LTDA; Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; CNF - Construtora Nova Terra EIRELI; Construtora Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho EIRELI; Delmar Construções EIRELI - EPP; Master Serviços e Construções EIRELI; Secullus Serviços e Locações EIRELI a Serião Construções Serviços e Locações LTDA. Foram declaradas inabilitadas as empresas: A & N Construções LTDA por não atendimento ao(s) item(ns): 3.1.2.; 3.1.5.; 3.1.6.; 3.2.3.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4.1.2.; 3.4.2.1.; 3.4.2.3.; 3.5.1.; 3.5.2.; 3.5.3.; D. Machado de Aguiar - ME - por não atendimento ao(s) item(ns): 3.3.4. e 3.4.1.2. e Ellus Serviços LTDA - por não atendimento ao(s) item(ns): 3.4.1.2. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

Findo o prazo recursal, não havendo impetração de recurso, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, para o dia 09/07/2021, às 09:00 horas, no endereço da Comissão Permanente de Licitações.

São Benedito-CE, 29 de junho de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 027/2021, cujo objeto é a aquisição de larvicida para atender as necessidades do setor de endemias e zoonoses junto à Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 01/07/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 13/07/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nas seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante-CE, 29 de Junho de 2021.
JARDENYO DE PAULA HERCULANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Sá-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Julho de 2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida 23 de agosto, SN, Centro, Senador Sá/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial na forma do Sistema de Registro de Preços, tombado sob o nº 3006.02/2021, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID19 E INSUMOS, EM CARATER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR SÁ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Avenida 23 de agosto, SN, Centro, Senador Sá/CE, fone: 0(**) 88-36681003, no horário de 08:00h às 17:00h. A comissão de pregão.

Senador Sá-CE, 29 de Junho de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0233/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 58.295.213/0021-11. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamento de ultrassonografia, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 023/2021 à Ata de Registro de Preços 339, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 052/2020, do Centro de Intendência da Marinha em Belém. Valor Global: R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 28/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Mateus Trevisan Antun.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

Contrato Nº 0234/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AMAZING METALURGICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.906.091/0001-18. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de mobiliário (arquivo desistente), destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Sabola conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 025/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 27/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 08/2020, do 23º Batalhão da União. Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 28/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sra. Cassia Fabiane da Cunha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

Contrato Nº 061/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.495.400/0001-92. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de bens e materiais intrascolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 029/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 010/2020, oriunda do RDC POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (SIMAMS). Valor Global: R\$ 483.904,85 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 29/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilma. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal de Educação. Representante da Contratada: Sr. Anderson Teixeira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021-SMS

Contrato Nº 0235/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HEALTH CARE & DOBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.504/0001-70. Objeto: Consórcio Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Valor Global: R\$ 6.936,00 (Seis mil e novecentos e trinta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva; Representante da Contratada: Sr. Luciano Nelson Silveira. Data: 29 de junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPJ Nº P155387/2021. Adesão (Carona) Nº 029/2021 - SME.

A Secretaria Municipal de Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 010/2020, oriunda do RDC POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (SIMAMS). Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e materiais intrascolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 15.495.400/0001-92. Valor Global: R\$ 483.904,85 (Quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 6.01.12.361.0149.2090.33903000.1120000000

- 06.01.12.361.0149.2090.33903000.1111000000
06.01.12.366.0150.2097.33903000.1111000000
06.01.12.366.0150.2097.33903000.1120000000
06.01.12.365.0153.2102.33903000.1111000000
06.01.12.365.0153.2102.33903000.1120000000
06.01.12.361.0149.2193.33903000.1111000000
06.01.12.361.0149.2193.33903000.1120000000
06.03.12.365.0006.2402.33903000.1113000000
06.03.12.361.0005.2404.33903000.1113000000
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1111000000
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1111000000
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1120000000
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1120000000
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1111000000
06.01.12.366.0150.2097.44905200.1111000000
06.01.12.365.0153.2102.44905200.1120000000
06.01.12.365.0153.2102.44905200.1111000000
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1120000000
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1111000000
06.03.12.365.0006.2402.44905200.1113000000
06.03.12.366.0007.2407.44905200.1113000000
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1120000000

Sobral-CE, 29 de junho de 2021.
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 - SMS
Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais de acordo com a Tabela SUS. Modalidade: Edital de Credenciamento Nº 003/2021 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE.

Sobral-CE, 29 de junho de 2021.
KARMELENA MÁRIORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº003/2021-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 10H(DEZ HORAS) DO DIA VINTE E SEIS DE JULHO DE 2021(DOIS MIL E VINTE E UM).

A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral instituída pela portaria nº040/2020-SMS publicado no Diário Oficial do Município nº923 do dia 22 de outubro de 2020 reuniu-se sob a Presidência de Claudia Aillame Castro Gurgel, e tendo comparecido os seguintes membros: Benedito Ivon Linhares Queiroz, Leticia Reichel dos Santos. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das liberações, a comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde apreciou o processo de Credenciamento constante do CREDENCIAMENTO Nº003/2021-SMS. O referido processo trata do **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS** de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO nº003/2021-SMS. Para o referido Credenciamento solicitou o edital a seguinte Empresa: VIDEN PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.119.417/0001-50, sediada na Avenida Godofredo Maciel, Nº84, Paraganba, Fortaleza/CE CEP: 60.710-000. A empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA, enviou seu envelope de Proposta de preço. Passou-se então a abertura do envelope de Proposta de preço e conclui-se a sua averiguação. A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral analisou a proposta constatou que a empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA, em relação a análise da proposta de preço, está em conformidade com as exigências do edital. A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral rubricou todas as páginas da proposta. A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral declarou a empresa: **VIDEN PATOLOGIA LTDA CREDENCIADA**. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral, 26 de julho de 2021.

A Comissão:

Claudia Aillame C. Gurgel

Claudia Aillame Castro Gurgel

Presidente

Benedito Ivon Linhares Queiroz

Benedito Ivon Linhares Queiroz,

Membro

Leticia Reichel dos Santos

Leticia Reichel dos Santos

Membro

oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ROBERTAPONTE FONTELES, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Dítimar de Oliveira Vasconcelos Neto - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 040/2020 - SMS. Altera a Portaria nº 004/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.080/90 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 1618, de 29 de julho de 2014 que regulamenta o credenciamento de prestadores de serviços especializados na Rede de Saúde Pública do Município de Sobral; CONSIDERANDO que o servidor David Gomes Araújo Júnior foi desligado do quadro de funcionários da Secretaria Municipal da Saúde. RESOLVE: Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser composta pelos seguintes membros: COMISSÃO EXECUTIVA: Cláudia Aillame Castro Gurgel (Presidente); Benedito Ivon Linhares Queiroz (Membro) e Letícia Reichel dos Santos (Membro). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Secretaria Municipal da Saúde, em 22 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DE SOBRAL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, CNPJ Nº 05.609.698/0001-60. OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa na prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS, conforme anexo I do Edital de Credenciamento Nº 004/2017. VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 562.454,28 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 24/10/2020 e findando em 23/10/2021. DATA: 22 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Cláudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0265/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.458.279/0001-63. OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0265/2019-SMS, referente no Pregão Eletrônico nº 137/2018, cujo objeto é a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO: O presente Aditivo terá vigência do dia 23/10/2020 a 21/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro José Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 - SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 919, de 16 de outubro de 2020, página 07. ONDE SE LÊ: Acordam em apostilar o Termo de Fomento nº 003/2019-SMS, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-SMS, tendo em vista a CLAUSULA NONA parágrafo segundo prorrogar o prazo de vigência por mais 02(dois) meses. LÊA-SE: Acordam em apostilar o Termo de Fomento nº 003/2019-SMS, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-SMS, tendo em vista a CLAUSULA NONA parágrafo segundo prorrogar o prazo de vigência por mais 05(cinco) meses. Sobral, 22 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DE SOBRAL - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 075/2020 - SMS - Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Irwing José de Araújo Paiva, Técnico de Enfermagem Plantonista. lotado no Hospital Doutor Francisco Alves, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2020,

resolvem distrair o Contrato Nº 0650-03/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de novembro de 2020. Sobral, 20 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 09/2019 - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato, representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restou devidamente prorrogado o prazo de validade do processo seletivo regulado pelo edital SMS 09/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 832 de 23 de julho de 2020. RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos, para efetuar o procedimento de contratação.

EDITAL 09/2019 - COD 15 AE - FISIOTERAPEUTA 20 HORAS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
YARANARA LINHARES ARAGÃO	7ª	12 meses
BENEDITO VIANA RODRIGUES	8ª	

EDITAL - 09/2019 - COD 18 AE - FONOAUDILOGIA 20 HORAS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
CARLA FERREIRA LIMA LINHARES	7ª	12 meses

II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, nos dias de 22, 23 e 27 de outubro de 2020, das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, até o dia 29 de outubro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01-Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 20 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ Data de admissão: _____ Email: _____

Endereço: Nº _____ Bairro: _____

Cidade: CEP: _____ Fone: _____ Cel: _____

País: _____

Mãe: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

Nome: _____

Identidade Nº: _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____

CPF: _____ INSPAREP: _____ Data Emissão: _____

Reservista: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação

Primário Completo 2º grau Completo Mestrado

1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado

1º grau Completo Superior completo Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada Concursado Cargo comissionado

Posterior da admissão Nº: _____ Ato Nº: _____

Cargo: _____ Função: _____

Secretaria onde está lotado(a): _____

Sector: _____

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinalar com um 'X' as dependentes que constarem como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERACAO: _____

Assinatura _____ Data _____

075/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.305 - 0072.2307. 44905200.1 22000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23/07/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior - Representante da empresa JF COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E LIMPEZA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ATA DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 10H (DEZ HORAS) DO DIA VINTE E SEIS DE JULHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral instituída pela portaria nº 040/2020-SMS publicado no Diário Oficial do Município nº 923 do dia 22 de outubro de 2020 reuniu-se sob a Presidência de Claudia Aillame Castro Gurgel, e tendo comparecido os seguintes membros: Benedito Ivon Linhares Queiroz, Leticia Reichel dos Santos. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das liberações, a comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde apreciou o processo de Credenciamento constante do CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-SMS. O referido processo trata do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO nº 003/2021-SMS. Para o referido Credenciamento solicitou o edital a seguinte Empresa: VIDEN PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.119.417/0001-50, sediada na Avenida Godofredo Maciel, Nº 84, Paraganha, Fortaleza/CE CEP: 60.710-000. A empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA, enviou seu envelope de Proposta de preço. Passou-se então a abertura do envelope de Proposta de preço e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral analisou a proposta constatou que a empresa VIDEN PATOLOGIA LTDA, em relação a análise da proposta de preço, está em conformidade com as exigências do edital. A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral rubricou todas as páginas da proposta. A Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral declarou a empresa: VIDEN PATOLOGIA LTDA CREDENCIADA. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral, 26 de julho de 2021. A Comissão: Claudia Aillame Castro Gurgel - PRESIDENTE - Benedito Ivon Linhares Queiroz - MEMBRO - Leticia Reichel dos Santos - MEMBRO.

PORTARIA Nº 094/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre a indicação dos membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 003/2021-SMS firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e dá outras providências. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.080/90, a Lei Federal Nº 8.142/90, a Lei Municipal nº 1607/2017 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Nona do Convênio nº 003/2021, datado em 21/05/2021; RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 003/2021-SMS, firmado entre a Secretaria da Saúde do Município de Sobral e o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Marcos Aguiar Ribeiro (Titular) e Tamires Alexandre Felix (Suplente); II - Representando o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral: Fabiane Lima Parente, (Titular) e Benedita Beatriz Bezerra Frota, (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Francisca Daniele de Lima Cardoso, (Titular) e João Batista Silva Cruz (Suplente); Art. 2º - Revoguem-se os dispositivos em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, em 08 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021-SEINFRA - Processo nº: P148929/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.581/0001-40, representada pelo Sr. RODRIGO FIÚZA GOULART. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SEPLAG, e Ata de Registro de Preço nº 004/2021 - SBGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA". MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021 - SEPLAG. VALOR: R\$ 1.626,00 (mil seiscentos e vinte e seis reais).

GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camilla Vasconcelos Gomes. **PRAZO:** O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - RODRIGO FIÚZA GOULART - Representante da ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021-SEINFRA - PROCESSO Nº: P114628/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SEDA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.373.576/0001-09, representada pelo Sr. PEDRO JAIME FERREIRA GOMES BEZERRA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020 - SEGET, e Ata de Registro de Preço nº 004/2020 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR E CAFÉ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA". MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - SEGET. VALOR: R\$ 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Camilla Vasconcelos Gomes. **PRAZO:** O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - PEDRO JAIME FERREIRA GOMES BEZERRA - Representante da SEDA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P158286/2021. ADESAO (CARONA) Nº 040/2021 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 038/2021, Processo Nº P143616/2021 da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPO/CE 02/2021, ambas desoneradas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 2.004.800,00 (dois milhões e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.02.04.122.00 38.2372.33903000 .1990000000; 28.02.17.51 2.0036.2373. 33903000.1990 000000; 28.02.17.5 12.0036.2374.33 903000.1 9900000000. Sobral-CE, 27 de julho de 2021. Ilmo Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 26070001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR DO 107º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS. Resolve designar THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 5,0 (cinco) diárias, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), para viagem/deslocamento a se realizar no período de 27/07/2021 a 31/07/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 26 de julho de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 26070002 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA PARTICIPAR DO 107º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS. Resolve designar ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria, a efetuar o pagamento de 5,0 (cinco) diárias, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), para viagem/deslocamento a se realizar no período de 27/07/2021 a 31/07/2021. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 26 de Julho de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/21 - SMS

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE - SMS, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, do Credenciamento nº 003/21 - SMS, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS**. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, em favor da Empresa vencedora **VIDEN PATOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.119.417/0001-50, estabelecida à Av. Godofredo Maciel nº 84, Loja 63, Parangaba, Fortaleza/Ce, pelo valor global de **R\$ 593.056,80 (Quinhentos e noventa e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.
SECRETARIA DA SAÚDE - SMS, em Sobral, 05 de Agosto de 2021

Regina Célia Carvalho

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal da Saúde